Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2940

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 046.519.861-96, psicóloga, registrada sob o n° CRP-09/17063, residente e domiciliada em Quadra 04, MR 06, Casa 18, Setor Sul, Planaltina-GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PSICÓLOGO (A) -AB - 30 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:ED55237E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **CLAUDIANE RODRIGUES PIMENTEL** (AGENTE DE EDEMIAS 40HRS)
MARINA DE OLIVEIRA VIEIRA (NUTRICIONISTA 30HRS)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

CLAUDIANE RODRIGUES PIMENTEL (AGENTE DE EDEMIAS 40HRS)
MARINA DE OLIVEIRA VIEIRA (NUTRICIONISTA 30HRS)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 04 de setembro de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:48CA6A79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO - UNILATERAL - N° 03.22.08/2023

DISTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 64, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, CEP 72.930.000, representado por seu Diretor Geral Thiago Costa Santos, inscrito no CPF nº 000.653.861-40.
DISTRATADA: CHARLESMAN SILVANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 40.688.683/0001-36, com sede na Av. 15 de Novembro, Quadra 31, Lote 11, Centro, Alexania/GO, CEP 72930-000, neste ato representado legalmente pelo Dr. Charlesman da Costa Silvano, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.972, CPF nº 015.365.551.85.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº **01.09.01/2023**, firmados no dia 09 de janeiro de 2023, referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa.
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **22/08/2023**, o contrato nº 01.09.01/2023, conforme Ofício PGM nº 064/2023.
DATA DO TERMO: 22/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:04499BDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO - UNILATERAL - N° 02.22.08/2023

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40.
DISTRATADA: CHARLESMAN SILVANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 40.688.683/0001-36, com sede na Av. 15 de Novembro, Quadra 31, Lote 11, Centro, Alexania/GO, CEP 72930-000, neste ato representado legalmente pelo Dr. Charlesman da Costa Silvano, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.972, CPF nº 015.365.551.85.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº **11.06.01/2023**, firmados no dia 06 de janeiro de 2023, referente à prestação de serviços técnicos especializados de defesa dos interesses do Fundo Municipal de Assistência Social em ações das áreas do direto correlatas às atividades do mesmo.
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **22/08/2023**, o contrato nº 11.06.01/2023, conforme Ofício PGM nº 064/2023.
DATA DO TERMO: 22/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:21A28E74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.28.03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E JM AR CONDICIONADO LTDA -(2º) TERMO ADITIVO Nº 01.29.08/2023

CONTRANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADA:JM AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.222.636/0001-46, com sede na Rua Mangabeiras, Quadra 47, Lote 10, Setor Maysa I, Trindade/GO, Telefone (62) 99378-1321, Celular (62) 99214-2188, neste ato representada por Wellimar da Cruz Ferreira, portador do RG 4158819 – DGPC/GO, CPF 001.309.411-40.

OBJETO:prorrogação da vigência do contrato nº 03.28.03/2022, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

VIGÊNCIA:A vigência do citado contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no contrato primitivo firmado em 28 de março de 2022, e pedido de aditivo realizado pelo Fiscal do Contrato e Declaração da empresa Contratada, com posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.
PAGAMENTO- O pagamento será efetuado de acordo com as disposições do contrato primitivo.
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor de **R$ 47.690,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais)**, nos mesmos termos e condições do contrato inicial.
DATA DO TERMO: 29/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A0A41174

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2023/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO (CORTE/ATERRO)** dos exercícios financeiros de 2023, processo administrativo n°. **7686/2023** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 004/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
04	7686/2023	José Angelino Barbosa	Taxa de Licença Ambiental

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F4DEFE12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 110, 114, 156, 190, 212, 245 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06; VALOR GLOBAL: R$ 40.420,55 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
ITENS: 2, 5, 11, 13, 14, 15, 25, 44, 55, 66, 87, 92, 104, 105, 149, 150, 193, 241, 250 - AMP HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 16.698.619/0001-51; VALOR GLOBAL: R$ 114.887,80 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ITENS: 3, 8, 23, 30, 31, 32, 41, 45, 57, 74, 97, 111, 136, 137, 138, 139, 154, 155, 161, 164, 165, 188, 189, 232, 243, 251, 253 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61; VALOR GLOBAL: R$ 100.881,30 (CEM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ITENS: 4, 17, 19, 24, 28, 29, 60, 61, 64, 68, 119, 171, 172, 173, 177, 186, 203, 206, 211, 238, PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E COSM. EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68; VALOR GLOBAL: R$ 57.045,36 (CINQUENTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
ITENS: 6, 9, 21, 22, 33, 35, 38, 47, 52, 56, 58, 59, 62, 72, 75, 80, 81, 82, 86, 91, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 117, 118, 120, 121, 126, 128, 131, 132, 133, 135, 140, 142, 143, 157, 162, 163, 166, 167, 168, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 184, 187, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 230, 231, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 242, 248, 249, 252, 254 - PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.430.036/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 372.323,34 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
ITENS: 7, 12, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 71, 73, 77, 79, 85, 90, 94, 109, 113, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 130, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 169, 204, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 244, 246, 255, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24; VALOR GLOBAL: R$ 31.113,96 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ITENS: 10, 43, 107, 127, 129, 134, 141, 152, 153, 208, 236, 247 - TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 13.851.726/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 8.164,15 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
ITENS: 18, 20, 27, 36, 37, 39, 63, 100, 108, 160 - UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.812.673/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 74.151,60 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ITENS: 26, 112 – PIETRA ODONTO, CNPJ: 28.877.319/0001-19; VALOR GLOBAL: R$ 18.085,00
(DEZOITO MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM: 34 – PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA; CNPJ: 80.330.046/0001-08; VALOR GLOBAL: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITENS: 40, 67, 69, 70, 78, 83, 84, 88, 185 - PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23; VALOR GLOBAL: R$ 3.815,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM: 65 – BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08; VALOR GLOBAL: R$ 20.388,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

ITEM: 76 – MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49; VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM: 106 – INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.790.815/0001-30; VALOR GLOBAL: R$ 8.030,00 (OITO MIL E TRINTA REAIS).

ITEM: 159 – QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64; VALOR GLOBAL: R$ 12.029,80 (DOZE MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM: 182 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 24.402.903/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3BA17B51

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.27.04/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.07.08/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **VG EDIMILSON AUTOPEÇAS LTDA ME,** CNPJ nº 21.556.595/0001-36, com sede na Rua Perimetral, Quadra 0, Lote 0, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Edimilson Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº 601.484.621-20, RG nº 3184187–DGPC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 01.27.04/2022 (Processo Administrativo nº 1699/2022, Pregão Presencial nº 006/2022), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

DO OBJETO - Pelo presente instrumento altera-se um dos veículos descritos no contrato inicial. Substitui-se o veículo: Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/CAR. ABERTA. PLACA JRE-6514, Cor Azul, Ano de Fabricação 2008, Marca/Modelo: M. Benz/L 1620, pelo descrito a seguir:
Espécie/tipo: CAR/CAMINHAO/TANQUE, PLACA NWC-9384, Cor Branca, Ano de Fabricação 2010, Marca/Modelo: M. Benz/L 2425.
DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01.27.04/2022, firmado em 27 de abril de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DO TERMO: 07/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:102628B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.16.03/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E ALX TRANSPORT LTDA - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02.30.05/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATANTE** e **ALX TRANSPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.326.692/0001-63, com endereço na Rua 22, Quadra 66, Lote 08, Setor Centro, Alexânia/Goiás, CEP: 72.930-000, representada por Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF nº 054.214.011-03, RG nº 5774766 – SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 03.16.03/2023 (Processo Administrativo nº 9655/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2023), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:
OBJETO - Pelo presente instrumento altera-se o motorista e o monitor elencados no contrato nº 03.16.03/2023, de acordo com solicitação da Contratada e Parecer Técnico realizado pelo Fiscal do Contrato. Substitui-se o motorista e monitor descritos no Anexo I do contrato inicial, pelos descritos a seguir:
Motorista: José Júnior Gonzaga dos Santos, CNH 06270842861;
Monitor: Solange Fernandes Ricardo da Cruz, CPF 007.269.951-50.
RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03.16.03/2023, firmado em 16 de março de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DO TERMO: 30/05/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B5093758

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02.16.03/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.30.05/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATANTE** e **OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.949.771/0001-13, com sede na Rua 14, Quadra 25, Lote 04, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, representada neste ato pelo sócio Ailton Gomes de Godoi, portador do RG nº MG12515189 – SSP/MG, CPF nº 624.963.521-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 02.16.03/2023 (Processo Administrativo nº 9655/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2023), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:
OBJETO - Pelo presente instrumento altera-se o motorista e o monitor elencados no contrato nº 02.16.03/2023, de acordo com solicitação da Contratada e Parecer Técnico realizado pelo Fiscal do Contrato. Substitui-se o motorista e monitor descritos no Anexo I do contrato inicial, pelos descritos a seguir:
Motorista: Solimar José dos Santos, CNH 62637806237;
Monitor: Kelly Cristina dos Anjos Vidal, CPF 706.850.421-38.
RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02.16.03/2023, firmado em 16 de março de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DO TERMO: 30/05/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:475EC867

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13.02.05/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI -1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03.30.05/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATANTE** e **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, Telefone (61) 99631-6644, representada neste ato pelo procurador Jerônimo Ferreira da Silva Neto, portador do CPF nº 004.488.231-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de apostilamento ao contrato nº 13.02.05/2022 (Processo Administrativo nº 1899/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:
OBJETO - Pelo presente instrumento altera-se o motorista e o monitor elencados no contrato nº 13.02.05/2022, de acordo com solicitação da Contratada e Parecer Técnico realizado pelo Fiscal do Contrato. Substitui-se o motorista e monitor descritos no Anexo I do contrato inicial, pelos descritos a seguir:
Motorista: Antônio Pereira da Costa Júnior, CNH 05767972237;
Monitor: Simone da Costa Santos, CPF 997.537.151-53.
RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13.02.05/2022, firmado em 02 de maio de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DATA DO TERMO: 30/05/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:81F82279

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – AMIGÁVEL -N° 01.28.08/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
DISTRATADA: GLEISIELE FERREIRA DE MELO RABELO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 028.327.971-05, residente e domiciliado(a) na Rua A, Quadra W1, Lote 18, Casa 02, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, telefone (62) 99522-3943, NIS/PIS nº 16194105322.
Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º **15.19.01/2023,** sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:
OBJETO:RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em **19/01/2023.**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **28/08/2023**, o contrato n° **15.19.01/2023.**
O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte Distratada, através de Requerimento exarado no processo administrativo nº 9208/2023.
DATA DO TERMO: 28/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:053CD747

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.28.03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E JM AR CONDICIONADO LTDA -(2º) TERMO ADITIVO Nº 02.29.08/2023

CONTRANTE:O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADA:JM AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.222.636/0001-46, com sede na Rua Mangabeiras, Quadra 47, Lote 10, Setor Maysa I, Trindade/GO, Telefone (62) 99378-1321, Celular (62) 99214-2188, neste ato representada por Wellimar da Cruz Ferreira, portador do RG 4158819 – DGPC/GO, CPF 001.309.411-40
OBJETO:prorrogação da vigência do contrato nº 01.28.03/2022, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado para as Secretarias Municipais de Alexânia/GO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

VIGÊNCIA:A vigência do citado contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no contrato primitivo firmado em 28 de março de 2022, e pedido de aditivo realizado pelo Fiscal do Contrato e Declaração da empresa Contratada, com posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.
PAGAMENTO:O pagamento será efetuado de acordo com as disposições do contrato primitivo.
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor de R$ 106.046,00 (cento e seis mil e quarenta e seis reais), nos mesmos termos e condições do contrato inicial.
DATA DO TERMO: 29/08/2023

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:215528AC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46.04.08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 004/2023 – Processo Administrativo nº. 7031/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA/O: WANESSA PIRES AMARAL SANTOS, RG nº. 3.944.766 SSP/GO, CPF nº. 003.431.031-25, NIS/PIS/PASEP nº. 141.03970.31-2, residente no(a) Rua 90, Quadra 89, Lote 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 004/2023, a ser prestado pelo(a) CONTRATADO(A), disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6BA14A47

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o julgamento do Recurso apresentado pela empresa MESO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.668/0001-98. Informa que em juízo de Reconsideração o recurso foi conhecido e no mérito foi mantida a decisão de habilitação proferida no dia 08 de agosto de 2023. Ato contínuo o Recurso foi encaminhado à autoridade superior, que decidiu nos seguintes termos: "Pelo exposto, conheço do Recurso apresentado pela empresa e resolvo no mérito manter a decisão de habilitação das licitantes RCP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.814.552/0001-36 e LATINS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.735.589/0001-83."
A íntegra da decisão poderá ser consultada no site: www.alexania.go.gov.br
Ante o julgamento do Recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações CONVOCA as licitantes para abertura dos envelopes de propostas de preços que se realizará no dia 11 de setembro de 2023 às 09h00min.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3DFDEE41

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00067-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO - AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. TOMADOR: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ Nº 01.298.975/0001-00. OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 18/07/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.191.609,45 (sete milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e nove reais, quarenta e cinco centavos). CARÊNCIA: O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. PRAZO TOTAL: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.

ALEXÂNIA/GO, 04, de setembro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DF29837C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023_FMA

Processo nº 4065/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação

Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Compra de peças e serviços de manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria; máquina TRATOR MASSEY FERGUNSON (04) MODELO: 4285 SÉRIE: D151040 PATRIMÔNIO: 2939, necessita de 01 BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL, conforme disposto no oficio (dim) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa; ANDRIZA R NUNES, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 25.074.895/0001-30, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 565,45 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o prazo de 5 dias.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 04 de setembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:02FD1C98

SEMMA
PORTARIA Nº 39 FMMA.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato, a partir de 01/08/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GLEUMAR MARTINS DE JESUS, CPF: 802.503.941-20, Operador de Maquinas, representando a Secretaria De Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 07/2021 FMMA e aditivos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para locação de trator de esteira com fornecimento de mão de obra (operador/motorista) devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Horizonte – GO.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

– Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

– Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
– Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

– As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

– A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Alto Horizonte-GO, 04 de setembro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula 51040. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:857FB5A6

SEMMA
PORTARIA Nº 40 FMMA.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato a partir do dia 01/08/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GLEUMAR MARTINS DE JESUS, CPF: 802.503.941-20, Operador de Maquinas, representando a Secretaria De Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 01/2023 FMMA e aditivos, que tem por objeto a locação mensal de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE "TOCO", com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

– Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

– Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
– Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

– As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

– A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Alto Horizonte-GO, 04 de setembro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matrícula 51040. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:59ECAA57

SEMMA
PORTARIA Nº 38 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, IVAN SILVERIO DE OLIVEIRA, matrícula n° 50690, Engenheiro Ambiental, representando a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 04/2022 SEMMA, que tem por objeto a prestação de serviços de roçagem, capina, rastelagem, desobstrução do sistema de drenagem, manutenção e conservação das estruturas que delimitam o Aterro Controlado Municipal.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

– Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

– Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

– Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
– Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

– As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

– A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de

ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Alto Horizonte-GO, 30 de agosto de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal Nº 444/2023. Matrícula 51040. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:66368D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Em virtude do Feriado de 07 de setembro fica alterada as datas de envio de propostas bem como de julgamento, conforme segue:
PROCESSO ADM. Nº 2535/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MIRANTE DO JARDIM MAYTREIA**
VALOR ESTIMADO: R$ 90.333,33 (noventa mil, trezentos e trinta e dois reais).
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: dia 04 de setembro de 2023 das 08:00 horas até as 17:00 horas do dia 11 de setembro de 2023.

E-mail para envio das propostas: licitacao@altoparaiso.go.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:AD072D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 197

PORTARIA Nº 197/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 04 de setembro de 2023, a Cidade de Jataí, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F9322F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 285

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 04 dia do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BA71AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 286

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Setembro de 2023, no Veículo FASTBACK SCF-9D37 a cidade de Goiânia-Goiás, Participar da cerimonia da formalização da adesão aos programas do governo federal: pacto nacional pela a retomada de obras, e escola em tempo integral.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4DA12141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 287

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Nilcivânia Martins Guimarãe**s, Portadora do CPF sob **nº929.182.711-87** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Setembro de 2023., no veiculo FASTBACK SCF-9D37 a cidade de Goiânia-Goiás, Participar da cerimonia da formalização da adesão aos programas do governo federal: pacto nacional pela a retomada de obras, e escola em tempo integral

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3DE5E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 617/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:57054297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 618/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 618/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:59DE3AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 619/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 619/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de setembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Cais e Clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4BBF74D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 620/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 620/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de setembro de 2023, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:371D124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 621/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 621/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B3D7EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 622/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de setembro de 2023, à cidade de Chapadão do Céu Goiás transportar Secretária da Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B2458B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 623/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 623/2023 – SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023, à cidade de Caçú Goiás transportar Palestrante à Aparecida do Rio Doce-Go., conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BEDB67ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº052/2023-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 052/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 07/09/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.16 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 21 de julho de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A Senhora Maria de Fatima Marques Silva, mãe adotiva da menor Noelia Clara Moreira 18 anos, portador (a) da RG n° 6371672 e inscrito (a) no CPF n° 060.905.491-00, ambas residentes na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd. 38 Lt. O N° 724 Setor Central, procurou a instituição para solicitar a doção das seguintes medicações: Aripiprazol 1MG/ML e Nortriptilina 10mg.
De acordo com a Constituição Federal Do Brasil, no capitulo dos direitos sociais, todo cidadão tem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados (art.6°). No artigo 196 encontra-se redigido: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".
Sendo assim, considerando o acima exposto, e de acordo com a lei municipal n° 239/05 de 26 de abril de 2005 que "Dispõe sobre doação para fins de interesse social e dá outras providencia", o parecer é favorável a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a doação das medicações solicitada pela Senhora Maria de FatimaMarquesSilva.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	ARISTAB 1MG/ML	01	UND
02	NORTRIPTILINA 10 MG	02	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA/VALOR ESTIMADO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
5.2. A entrega dos objetos será no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
5.3. O valor estimado para a compra e de **R$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.16 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;
7.1.2 - Efetuar o pagamento;
7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os objetos dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 04 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 52/2023.

Objeto:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARISTAB 1MG/ML	01	UND		
02	NORTRIPTILINA 10 MG	02	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1FC626F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 22.194.410/0001-53
Objeto: Prestação dos serviços de Medico Obstetra/Ginecologista HMGV IV.
Valor Global: 100.000,00
Vigência: 02/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:07B0752B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KATHLEEN COELHO MILHOMEM**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira do HMGV
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:29377507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO

Onde lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2023
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 41.424.264/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICOS POR PRAZO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Valor Global: 16.800,00
Vigência: 28/08/2023 À 28/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FD1AB8E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **OBGYN CARE S/S**
CNPJ: 36.561.557/0001-49
Objeto: Prestação dos serviços de Medico Obstetra/Ginecologista HMGV IV.
Valor Global: 100.000,00
Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A1DBFC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **SCHELDA ROCHA ARAUJO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 130/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 25/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B86441F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2023

Intenção de dispensa de licitação 393/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, projeto elétrico e projeto hidrossanitário, para a reforma da farmácia básica, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2292/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CC7B03A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2023

Intenção de dispensa de licitação 391/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de 01 (um) kit de embreagem, para realização de troca do caminhão pac placa PNT5153, caminhão constellation modelo 26.280., visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.312/SMI/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4AF5AAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2023

Intenção de dispensa de licitação 392/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.519/ADM/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D2BE651

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 20/09/2023 às 13h30min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2023**, Tipo: Maior Preço/Maior Oferta por item, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro - Araguapaz CEP: 76720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, objetivando à **REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM OBJETO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE 01 (UM) QUIOSQUE NA PRAÇA CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE DE NOMINA DA PRAÇA MUNICIPAL RUI BARBOSA E 01 (UM) ESPAÇO PARA LANCHONETE NA RODOVIÁRIA, RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHE/QUIOSQUE, DE USO EXCLUSIVO PARA A EXPLORAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 04 de setembro8 de 2023.

GUSTAVO SILVA MELO –
2º Pregoeiro Substituto Oficial do Município

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:CB8DAADD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SERRALHERIA JL BRASIL EPP
CPF/CNPJ: 35.949.280/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO CORREGO BEBEDOURO NA REGIÃO MATRINCHÃ.
DATA: 30/08/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Agosto de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:738BB68E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3953/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SERRALHERIA JL BRASIL EPP
CPF/CNPJ: 35.949.280/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO CORREGO BEBEDOURO.
DATA: 30/08/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.720,00(Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Agosto de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9240D09F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 10.315.413/0001-19
Contratada: **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: **Prestação de serviço para execução de obra para construção de ponte de concreto armado, pré-fabricado protendido sobre o Rio Bom Jardim neste município, com recursos da Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 202138940010,transferência especial programa: 09032021, plano de ação : 09032021-011673**
Vigência: 31/12/2023
Valor Global: R$ 827.500,98(oitocentos vinte sete mil quinhentos reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.35.26.122.1026.1010/449051
Fundamento Legal: em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores

Secretaria de Saúde, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO ENTO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E7CFADDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) VANEIDE FERREIRA BARBOSA CPF N°957.477.021-49. **Valor Global**: R$8.800,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE TÉC. ENFERMAGEM. **CONTRATO** Nº 59/2023. **Vigência**: 01/09/2023 a 31/12/2023. **(2) DHULLIA DOURADO SILVA** CPF N°050.066.901-51. **Valor Global**: R$10.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE ENFERMEIRA. **CONTRATO** Nº 60/2023. **Vigência**: 01/09/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:912F5AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º 02707/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **04/09/2023,** cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de agendamento em toda a área de saúde a ser realizado na Goiânia-GO, sendo: cadastramento de consultas, exames e cirurgias no CRE, com suporte ao município contratante, no encaminhamento de emergências junto aos hospitais, serviço de agendamento de cirurgias e consultas de alto custo e representação do município em Goiânia no departamento de controle de avaliação para atendimento pelo SUS; serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes na rede particular, clínicas e hospitais da capital; agendamentos de cirurgias em todos os hospitais públicos e

particulares. emissão dos "chequinhos" referentes aos exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa, bem como equipe responsável por serviços de courrier, em demandas externas para entrega de resultados de exames, disponibilizando os mesmos na sede da empresa à disposição do município, as quais são essenciais e de extrema importância para a boa prestação dos serviços públicos em saúde, de acordo cm a lei 8.666/93, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item 01, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 26.909.950/0001-27, situada na Rua 3 n° 257, Apartamento 310, Setor Oeste, CEP nº 74.115-050, Goiânia - Goiás, vencedora do item: 01, perfazendo um valor de **R$ 5.000,00**, mensal. Totalizando assim para efeito da contratação, pelo o período de 12 meses, um valor global estimado de **R$ 60.000,00.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 04 de setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A59CF25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 354/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 354/2023, de 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "Assessor Especial" constante do quadro de pessoal deste município, o Senhor CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.119.531-09.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8AEBA9E9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 355/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 355/2023, de 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS" constante do quadro de pessoal deste município, o Senhor **THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o **nº 004.119.531-09.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de setembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E656BB0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 038 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O MUNICIPIO de CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 02.164.820.0001-44, com sede na Rua Cel Seabra Guimaraes, nº321, Setor Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo prefeito Sr**. GERALDO ANTÔNIO NETO**, **brasileiro**, **casado**, **agente político**, portador do **RG 27989 PMG-GO**, CPF **628.799.521-15**, residente e domiciliado na Praça Vereador Orozimbo Vieira de Souza, nº 310, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretária, a Sra. **BÁRBARA DANIELLA PAULO DE LIMA**, **brasileira**, **solteira**, portadora do **RG 4874962 DGPC-GO** e CPF **041.085.221-09**, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n 4/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período Setembro a Dezembro de 2023. Os grupos formais / informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até 11 de Setembro, ás 14 horas na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, com sede na Avenida Abílio Alves Pereira, Nº 715, Centro.

BÁRBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8D95F396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
DOCUMENTO INFORMATIVO OFICIAL

DOCUMENTO INFORMATIVO OFICIAL Nº 001/2023.

DISPENSA Nº. 060/2023

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás, por intermédio de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições amparados no disposto do Artigo 75 da Lei 14.133/21, torna público que possui interesse na obtenção de propostas adicionais e eventuais interessados na dispensa de licitação nº. 060/2023, a qual deseja a contratação de pessoa física ou jurídica para operação de som e imagem durante as Sessões na Sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - Go, nas condições do termo de referência, cujo valor estimado para valor global da contratação é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Os interessados poderão obter no site oficial da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, - https://www.camaradecachoeiradourada.go.gov.br// ou por meio de solicitação via e-mail, o termo de referência e demais documentos que regem a presente contratação.
Eventuais propostas deverão ser enviadas por e-mail no seguinte e-mail eletrônico até as 00h do dia 11 de setembro de 2023. secretariageral@camaradecachoeiradourada.go.gov.br, ou, protocoladas nesta Câmara Municipal em seu horário de funcionamento, este seja das 07hs às 13hs, até o dia 11 de setembro de 2023.

Cachoeira Dourada – GO, 05 de setembro de 2023.

JEFFERSON ANDRADE GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº. 021/2023

Publicado por:
Jose Diego Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F817B1D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do **Chamada Pública FMAS 001/2023**, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caçu/GO em 2023. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 04 de setembro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:B1366C3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.51 DE 04 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Vereador ANTÔNIO FERREIRA RAMOS dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador ANTÔNIO FERREIRA RAMOS , 01 diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e inquenta Reais) para empreender viagem a cidade de GOIANIA, com o objetivo solicitado para Reunião na Assembleia Legislativa , Gabinete Deputado Bruno Peixoto, com sua assesoria e outros

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês setembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:9648C8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 147, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 001/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIANE GOMIDES DA SILVA FIGUEIRA, CPF 038.853.401-00, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 148, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 059/2023 emitido pelo DRH em 27 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSILENE PACHECO DA COSTA, CPF 008.154.161-99, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 149, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 051/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LISSANDRA DOS SANTOS SILVA, CPF 077.419.751-02, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 150, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 052/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLAUDIA NONES DE OLIVEIRA MORAES, CPF 033.446.241-05, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 151, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 063/2023 emitido pelo DRH em 27 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAIZ LUIZA DA SILVA, CPF 035.749.471-78, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 152, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 048/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAINARA GOMES DE OLIVEIRA, CPF 025.971.491-70, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 153, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 026/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIARA SILVA FARIA MARTINS, CPF 039.291.511-11, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 154, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 010/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISTEFENI BORGES PEREIRA, CPF 036.293.471-18, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 155, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 043/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARGARIDA MATIAS MENDES, CPF 787.750.861-15, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 156, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 067/2023 emitido pelo DRH em 03 de julho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISMAR RODRIGUES SANTOS, CPF 023.404.461-63, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 157, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 053/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROZANGELA RODRIGUES DA SILVA, CPF 017.782.171-09, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 158, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 044/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA GENIERBE SOARES, CPF 006.459.451-37, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 159, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 032/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIDIAN LOURENCO LEITE, CPF 003.102.321-55, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 160, de 17 de julhode 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 017/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALTIERES DA SILVA GOMES, CPF 731.744.831-15, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 161, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 009/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINA OLIVEIRA SILVA, CPF 057.862.931-30, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 162, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 065/2023 emitido pelo DRH em 28 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF 053.127.861-10, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 163, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 049/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANGELA VENANCIO DOS SANTOS, CPF 014.769.651-88, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 164, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 033/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear STEPHANY APARECIDA LOURENÇO COSTA, CPF 713.641.571-36, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 166, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 007/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE SANTOS CHAGAS, CPF 226.359.428-03, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 167, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 036/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NEURACI OLIVEIRA LIMA FERREIRA, CPF 008.125.931-03, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DEHIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º168, de17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 037/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PALOANE DA SILVA FERREIRA, CPF 755.567.581-15, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º169, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº071/2023 emitido pelo DRH em 12 de julho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SARA ARAUJO DE SOUZA, CPF 126.265.776-85, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 170, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº024/2023 emitido pelo DRH em 21 se junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELLE ANNE SILVA MARTINS, CPF 032.425.271-43, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º171, de17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 028/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRA OLIVEIRA SILVA, CPF 033.269.491-70, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 172, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 023/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YASMIM WILARIM DIAS SILVA, CPF 703.334.771-54, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 173, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 011/2023 emitido pelo DRH em 12 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE MARTINS DA SILVA SANTOS, CPF 050.880.641-01, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 174, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 047/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS FERREIRA DE FREITAS, CPF 703.472.411-31, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 175, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 029/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA VENANCIO DE JESUS, CPF 059.376.901-50, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 176, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 061/2023 emitido pelo DRH em 27 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAILA LACERDA CUSTODIO, CPF 022.182.871-02, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 177, de17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 062/2023 emitido pelo DRH em 27 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LILIANE FREITAS DA SILVA, CPF 010.514.341-30, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 178, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 020/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYLENE FERREIRA FIGUEIRA, CPF 755.787.941-49, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 179, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 021/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVAN GOMES FERREIRA, CPF 319.854.241-34, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 180, de 17 de julho de 2023.
CERTIFICOque o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica doMunicípio de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 045/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANO DO PRADO LOPES, CPF 003.306.831-36, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:7CB72C6F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 182, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 012/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUCIMEIRE DA COSTA NASCIMENTO, CPF 783.594.811-72, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 181, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 006/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME AUGUSTO SIQUEIRA SAMPAIO, CPF 005.818.081-85, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JUDICIAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 183, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 064/2023 emitido pelo DRH em 28 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OLLIVIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO, CPF 025.577.172-07, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 184 de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 015/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ HERMENEGILDO NETO, CPF 105.451.944-74, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 185, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 003/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIAGO ANTONIO DOS SANTOS, CPF 028.572.721-46, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 186, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 008/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MICHAEL DOUGLAS SILVA, CPF 038.853.361-70, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 187, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 013/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLOS CANDIDO DE ALMEIDA, CPF 018.237.991-40, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 188, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 034/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY FERNANDO OLIVEIRA COSTA, CPF 918.551.951-00, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 189, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 058/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMOEL MARCIO DA SILVA, CPF 011.951.141-09, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 190, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 055/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KADMO MARTINS GUERRA, CPF 009.150.661-14, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 193, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 040/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESSICA SANTOS CANTALOGO, CPF 040.585.791-88, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 194, de 17 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 035/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE RIBEIRO DE FREITAS, CPF 020.153.981-04, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 197, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 038/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELY MARTINS FERREIRA, CPF 053.689.591-09, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO(a), em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 199, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 022/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANGELICA DELFINO REZENDE, CPF 032.696.831-89, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 200, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 019/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE IRINEU SILVA, CPF 033.524.261-80, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 201, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 014/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA CUSTODIO DE MORAES PEREIRA, CPF 029.683.231-64, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 191, de 17 de julho de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 025/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

Considerando a alteração do prenome do Sr. Odei José da Silva para Odair José da Silva, nos moldes do artigo 56 da Lei 6015/73, no qual se verifica constar na averbação da alteração, o prenome anterior, números de documento de identidade, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e de título de eleitor do registrado.

Considerando que a alteração do prenome do Sr. Odair José da Silva, atendeu todos os requisitos do artigo 56, da Lei 6015/73, que a partir de 2022, possibilitou alteração de prenome de forma imotivada após completar a maioridade civil, independentemente de decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ODAIR JOSÉ DA SILVA, CPF 690.485.841-91, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:1828826F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 202, de 21 de julho de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 050/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE CRISTINA SANTANA SANTOS, CPF 782.683.621-20, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 203, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 002/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA LUCIA MIGUEL FERREIRA MARTINS, CPF 080.142.436-41, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 204, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 004 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSUEL GAMA DE OLIVEIRA, CPF 730.975.511-15, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 205, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 005/2023 emitido pelo DRH em 19 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE MAURILIO MARTINS DE SOUZA, CPF 092.306.251-32, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 206, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 016/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMARA CARDOSO BORGES, CPF 964.163.941-20, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 207, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 018/2023 emitido pelo DRH em 20 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSIELHY PEREIRA DOS SANTOS, CPF 022.246.381-32, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de Julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 208, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 027/2023 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IONEIDE ALVES BORGES, CPF 016.490.681-90, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 209, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 039/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA MARTINS SILVA, CPF 702.073.281-02, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 210, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 041 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUDMILA CRISTINA MARIANO DUTRA, CPF 702.187.241-01, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 211, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 042/2023 emitido pelo DRH em 22 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEIDE ENI DE OLIVEIRA, CPF 036.155.161-41, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 212, de 21 de junho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 043/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARGARIDA FIRMINO BATISTA DA MATA, CPF 026.106.381-24, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 213, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 046/2023 emitido pelo DRH em 23 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIELLY ANDRADE SILVA, CPF 701.297.931-32, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 214, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 054/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE DIVINA SANTOS DOURADO, CPF 053.679.261-50, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 215, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 056/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GRACIANE SANTANA ALVES, CPF 038.772.241-64, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 216, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 057/2023 emitido pelo DRH em 26 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAYCON DOUGLAS SANTANA SILVA, CPF 068.744.501-90, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 217, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 061/2023 emitido pelo DRH em 27 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA CEZAR DE OLIVEIRA ROSA, CPF 923.206.191-00, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 218, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 066/2023 emitido pelo DRH em 28 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, CPF 574.378.071-49, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 219, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 069/2023 emitido pelo DRH em 11 de julho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON MAURICIO, CPF 022.917.081-12, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 220, de 21 de julho de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 030 emitido pelo DRH em 21 de junho de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA SILVA DOS SANTOS, CPF 106.536.854-24, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 21 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:473BEB83

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 21 de Setembro de 2.023, as 08:00 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 005/2023, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOSQUE NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA GO, conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 04 dias do mês de Setembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:BF052C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 587/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATADO: POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÂO LTDA
CNPJ: 07.217.941/0001-20
OBJETO:AQUISIÇÂO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$25.350,56 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:53A62734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº587/2023
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATADO: ACHOU DISTRIBUIÇÂO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.529.824/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$2.385,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:87C74C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 587/2023
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATADO: G.M BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.740.175/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.970,00 (CINCO MIL NOVENCENTOS E SETENTA REAIS)VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:70C2D761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 587/2023
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATADO: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 32.972.023/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 2.676,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9FEB6595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 240/2021

CONTRATADO: CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 01.740.505/0001-55
OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2021,OURIUNDO DO PREGÂO 052/2021.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA:01 DE SETEMBRO DE 2023

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:91653C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 PROCESSO Nº 717/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 074/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÂO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS
CNPJ: 01.585.595/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM PACIENTE CARENTE
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 29/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1C350180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 PROCESSO Nº 715/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 073/2023

CONTRATADO: HOTEL TURISMO LTDA
CNPJ: 38.715.505/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÂO DE REIFEIÇÔES PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO REALIZANDO UM SONHO DO GRUPO TROCANDO SABERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 17/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5C74AB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO Nº 720/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 075/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÂO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS

CNPJ: 01.585.595/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DEEXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÒRAX E PESCOÇO EM PACIENTE CARENTE
VALOR: R$ 800,00 (OITOPCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8FC7AFFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 020-2023

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 20 de setembro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de Alimentícios, destinado a secretaria municipal de saúde. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 04 de setembro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:9282F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/

PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
O Município de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º 02, Centro, torna do conhecimento público que serão recebidos os envelopes a partir do dia 06 de setembro de 2023, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando de prestadores de serviços de saúde (pessoa física ou jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 04 de setembro de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:01C5AE74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Nomeação de Função de Secretária Da Junta de Serviço Militar e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DINÉIA MAGALHÃES PIMENTEL**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4364041– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 002.816.531-43, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:31A2A1ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **20/09/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº 1691 – PROCESSO Nº 202300006007892. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DF6176A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

DISPENSA Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS
CONTRATADA: INDELUX ILUMINAÇÃO E COMPLEMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.081/1990, Decreto Municipal nº 237/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 240/2017 e IN 010/2015 TCM-GO.
Vigência: Da assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2.029.3.3.90.30.00 – Manutenção da iluminação pública do município de Goianira.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:595277F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

DISPENSA Nº 054/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS
CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 1.529.110,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil e cento e dez reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.081/1990, Decreto Municipal nº 237/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 240/2017 e IN 010/2015 TCM-GO.

Vigência: Da assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2.029.3.3.90.30.00 – Manutenção da iluminação pública do município de Goianira.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:63772F55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 393/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO REFERENTE - prestação de serviços de limpeza hospitalar de natureza continuada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início: 05/09/2023
Término: 05/09/2024

VALOR: Valor Mensal R$ 101.778,72 (cento e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) e valor total 1.221.344,64 (hum milhão duzentos e vite um mil e trezentos e qurenta e quarto reais e sessenta e quatro centavos).

Goiatuba – Goiás, 04 de setembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:87367B00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019	
PROCESSO Nº.	**2021019486**
CONTRATO Nº.	**194/2019**
EMENTA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PATOLÓGICO, DAS SEGUINTES UNIDADES: HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA, PSFS, CEO E FARMÁCIA MUNICIPAL**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO	RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A
VIGÊNCIA	De 05/09/2023 A 05/09/2024
LEGISLAÇÃO	**art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**
VALOR	Valor global de **R$ 126.084,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS). Pagamento feito conforme medição.**
SIGNATÁRIOS	PATRICIA LEMES DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A**
DATA	04/09/2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F2871C07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVIISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
O **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO,** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS. A sessão se realizará no dia 18/09/2023 às 14:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 62 9697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:2618DBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
O **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO,** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE SOLDAGEM AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A sessão se realizará no dia 20/09/2023 às 09:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 62 9697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:58481F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
O **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO,** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO. A sessão se realizará no dia 20/09/2023 às 14:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 62 9697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:

http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B7712E9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público, que fará realizar no **dia 21 de setembro de 2023**, às 09:00h, licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, para execução de obras e serviços de engenharia **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS DO SETOR PARQUE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO CONFORME CONVÊNIO Nº 937271/2022, PROPOSTA Nº 027529/2022 E PROCESSO Nº 59500.003457/2022-00**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62)3473-1062.

Iaciara – GO, 04 de setembro de 2023.

JOICY TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:E59315D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA MARTINS DA SILVA NUNES**, Superintendente, lotada na Departamento de Recursos Humanos, matrícula funcional nº.: 104.178, CPF nº.: 976.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PATRICIA MARTINS DA SILVA NUNES	GOIÂNIA - GO	14/06/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CURSO NO TCMGO. VEICULO: VEICULO LOCADO - VAN	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:971388BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2913, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE APARECIDA PINHEIRO GARCIA**, Assessor de Governo, lotada na Departamento de Recursos Humanos, matrícula funcional nº.: 104.385, CPF nº.: 010.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ALINE APARECIDA PINHEIRO GARCIA	GOIÂNIA - GO	14/06/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA O 13º ENCONTRO REGIONAL DO TCMGO. VEICULO: VEICULO LOCADO - VAN	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:146EB7B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2914, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	27/07/2023	VIAGEM À GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL, SR. JÂNIO PACHECO, EM REUNIÃO NO DETRAN. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:71CBAB4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2915/2023 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2915/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr ª.: RAQUEL APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.407**, ocupante do cargo de Zelador Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **03/09/2023**, conforme processo administrativo 2023018843.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D776A26

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2916, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	02/08/2023	VIAGEM À GOIÂNIA, ACOMPANHADO DO SR. MARCELO ELVECIO SILVA EM REUNIÃO NO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AB84286C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2917, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO	GOIÂNIA - GO	02/08/2023	VIAGEM À GOIÂNIA, ACOMPANHAR O	R$ 90,00

SILVA			SECRETÁRIO RODRIGO ALVES MARTINHO, EM REUNIÃO NO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3364B382

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2920/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2920/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.871**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**10/08/2016 a 01/04/2023,** conforme processo administrativo 2023019638.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38EF679F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2918, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	03/08/2023	VIAGEM A GOIÂNIA, BUSCAR MATERIAL DE SENALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA CIDADE DE IPAMERI-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:83EDEFFB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2919, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	07/08/2023	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DE URGÊNCIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0EE49585

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

decreto g.p. Nº.: 540/2023, de 04 de SETEMBRO de 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 08 de setembro de 2023, data que sucede o feriado de 07 de setembro e 11 de setembro de 2023, antevéspera do feriado Municipal de 12 de setembro, data da Emancipação Política de Ipameri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nas repartições públicas, o ponto será facultativo:
I- dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, data que sucede o dia do feriado de 07 de setembro, Dia da Independência; e
II- dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, antevéspera do feriado municipal de 12 de setembro, data da Emancipação Política de Ipameri.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BA397ED3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2921/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2921/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª RENATA IZABEL JORGE DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.930**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**17/06/2011 a 17/06/2016,** conforme processo administrativo 2023019557.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69500863

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2923, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES BARROS PERFEITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 103.874, CPF nº.: 260.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIA DE LOURDES BARROS PERFEITO	CATALÃO - GO	11/08/2023	ENCONTRO COM O DEPUTADO FEDERAL RUBENS OTONI NA CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ECLIPSE CROSS RER1A36	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A1CA1419

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2924, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAROLINNE CARNEIRO REZENDE**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.179, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAROLINNE CARNEIRO REZENDE	CATALÃO - GO	11/08/2023	ENCONTRO COM O DEPUTADO FEDERAL RUBENS OTONI NA CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ECLIPSE CROSS RER1A36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FBC49D3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2925, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WATSON PIRES DOS SANTOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.152, CPF nº.: 771.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WATSON PIRES DOS SANTOS	CATALÃO - GO	11/08/2023	ENCONTRO COM O DEPUTADO FEDERAL RUBENS OTONI NA CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ECLIPSE CROSS RER1A36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F39D93AB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2926, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	14/08/2023	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1695EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2927, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	GOIÂNIA - GO	15/08/2023	ENCONTRO FORMATIVO NA SEDUC-GOIÂNIA, SOBRE AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E ALFAMAIS - GOIAS DAS 08:00 ÀS 17:00HS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BD19239

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2928, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	GOIÂNIA - GO	15/08/2023	ENCONTRO FORMATIVO NA SEDUC-GOIÂNIA, SOBRE AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E ALFAMAIS. SAÍDA DE IPAMERI AS 05:00 E RETORNAMOS AS 19:30. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2184688F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2922/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2922/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de outubro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª RENATA IZABEL JORGE DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.930**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**18/06/2016 a 01/01/2023,** conforme processo administrativo 2023019557.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24F336EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2929, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.813, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	PIRES DO RIO - GO	17/08/2023	LEVAR ADOLESCENTE ATÉ A CASA DO PAI EM PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:35D4B098

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2930, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	PIRES DO RIO - GO	17/08/2023	LEVAR ADOLESCENTE ATÉ A CASA DO PAI EM PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3A8ADFC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2931, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	17/08/2023	LEVAR ADOLESCENTE ATÉ A CASA DO PAI EM PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9701E808

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2932, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	18/08/2023	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA PARA ENCAMINHAR ANIMAL SILVESTRE RESGATADO PARA O CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A8F5B67E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2933, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	PIRES DO RIO - GO	22/08/2023	IDA AO CONSELHO TUTELAR DE PIRES DO RIO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB81799C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2934, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	PIRES DO RIO - GO	22/08/2023	IDA AO CONSELHO TUTELAR DE PIRES DO RIO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43383F6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2935/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2935/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.459**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2021 a 02/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019073.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDCBBF38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2936/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2936/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.986**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2021 a 01/04/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019633.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C634262C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2937/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2937/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º UBIRAJARA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.115**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado no Depto de Esportes Juventudes e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019661.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10BA7D0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2938/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2938/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2023**, ao servidor **Sr.:º CARLOS SERGIO DE ALCANTARA,** matrícula funcional **nº.: 101.627**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019526.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7668AEEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2939/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2939/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º JOÃO ANTONIO VAZ DE CARVALHO,** matrícula funcional **nº.: 104.009**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2022 a 02/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023019110.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00FDF098

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2945/2023 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2945/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 202, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º WILIAN DE MACEDO GOMES**, matrícula funcional **nº.: 104.382**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Subprefeitura do Dist. De Domiciano Ribeiro, **licença paternidade por 20 (vinte) dias, a partir de 26/08/2023 a 14/09/2023,** conforme processo administrativo 2023019597.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BC21E33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2946/2023 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2946/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º. WILIAN DE MACEDO GOMES,** matrícula funcional **nº.: 104.382**, ocupante do cargo de Coordenador, com lotação na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha, **ANA JULIA CARDOSO GOMES**, no **dia 26 (vinte seis) de agosto de 2023**, no valor de **R$ 2.235,84 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme processo administrativo 2023019595.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54A6C619

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2947/2023 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 2947/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Srª. ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de seu irmão, o servidor, **Sr º APARECIDO PEDRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional **nº.: 000.366**, aposentado, com lotação no Fundo Municipal de Previdência de Ipameri - FUMPI, no valor de **R$ 2.112,39 (Dois mil cento e doze reais e trinta e nove centavos),** conforme processo administrativo 2023019374.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5DF0F46D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

"Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa de CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

MUNICÍPIO DE IPORÁ, no uso das atribuições legais e considerando os termos do processo administrativo n° 11933/2023 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica de acompanhamento e cumprimento de

sentença do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial nº 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Finanças e o parecer manifestando pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do artigo 25, c/c o artigo 13 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94;

CONSIDERANDO finalmente que o preço arbitrado para a execução dos serviços acha-se dentro dos praticados no mercado, dado o volume e a complexidade dos serviços a serem prestados e ainda a existência de dotação orçamentária para acudir as despesas.

RESOLVE:

DECLARAR INEXÍGIVEL a realização do procedimento licitatório nos termos acima, e **AUTORIZAR** a contratação da empresa CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.364.511/0001-00, estabelecida Avenida 136, N° 761, quadra F-44, lote 2-E, andar 11, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia-Go, representado pelo sócio proprietário, o Sr. MARCOS DENVER VIEIRA CALAÇA, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO 35.854, no CPF: 004.201.671-10, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, para realização de ações junto a Município de Iporá, contratação de prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica e elaboração de laudo pericial para levantamento do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS.

IPORÁ – GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4AB62328

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.
Contratado: CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 37.364.511/0001-00, estabelecida Avenida 136, N° 761, quadra F-44, lote 2-E, andar 11, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia-Go, representado pelo sócio proprietário, o Sr. MARCOS DENVER VIEIRA CALAÇA, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO 35.854, no CPF: 004.201.671-10.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica de acompanhamento e cumprimento de sentença do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial nº 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Dotação: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.39 Ficha 79 Manutenção da Secretaria de Finanças
Prazo de vigência: 16/08/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 16/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 16 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9E9AC30C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/09/2023 – 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro o Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, Edital 014/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO E ACABAMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA DE ITAJA - FUNDEB E FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 04 de setembro de 2023.

MARCELO FARIA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:BD31FBE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°105 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N°105 /2023

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº3636/2023.
CONTRATO Nº: 105/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CARLOS LACERDA DA SILVA (CNPJ n° 20.254.511/0001-47).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de serviço de locução de palco, e 03 (três) trio elétrico para serem utilizados durante as

festividades da "Queima do Alho", nos dias 07 a 09 de setembro do ano de 2023 em atendimento do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 30/09/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:94E093A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 093 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o feriado da Independência do Brasil e ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 no âmbito administrativo desta municipalidade e mantém o **Feriado de Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência nos dias 07 e 08 de setembro de 2023.

· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/09/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8F86F439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;

RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: **JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**, Prefeita Municipal de Montividiu do Norte - Goiás, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia - GO no dia 05 de setembro de 2023. Com a finalidade de participar da cerimônia de formalização da adesão aos programas do Governo Federal: Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

II- Em consequência conceder-lhe 01 (uma) diária no valor de R$: 200,00 (Duzentos reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 04 de setembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
PREFEITA MUNICIPAL: **JACIRA MARTIN FERNANDES PAIVA**
CPF.....: 557.143.741-34
FUNÇÃO.....: PREFEITA MUNICIPAL
A Quantia de...: R$: 200,00 (Duzentos reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 04 de setembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:88233555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº401/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 07 de setembro de 2023, visando a contratação de equipe de segurança para realizarem aquisição de tonner para impressora Color Laserjet Pro MFP M479fdw. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F6B00742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 147/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 04/09/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 147/2023, PROCESSO Nº 1463/2023, com fundamento na 8.666/93,

para contratação do **JOSÉ ALBERTO DE SAUZA BARBOSA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de simulado para os alunos do 5º ano e posteriormente formação dos professores dessas turmas e tambem aplicação de atividade diagnostica nas turmas de 2º ano, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 04 de setembro de 2023

CYNTHIA GRACIELLY FIGUEIREDO DE SIQUEIRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F30BE1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO - GO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada pelo Decreto n. 014/2023, torna público o **"EDITAL N. 10 – DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.nazario.go.gov.br.

Nazário, 31/08/23.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA.
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F6B2CDB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20451/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, RADIOGRAFIA PANORÂIVIICA DOS IVEMBROS INFERIORES, COLONOSCOPIA VIRTUAL E CORE BIOPSIA / USG.
VALOR GLOBAL: R$ 27.035,00 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 31/08/2024.
CONTRATADO: CLINICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 02.852.408/0001-17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
04 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CBBD1A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2023

Dispensa nº 310/2023. Processo Administrativo nº 8356/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento para atender as necessidades da paciente Maria dos Prazeres Oliveira Goulart
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇAO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 586,36 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AD4137F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2023

Dispensa nº 328/2023. Processo Administrativo nº 9061/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento manipulado para atender as necessidades da paciente Cicero Jose de Sousa
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇAO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:01B8B0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2023

Dispensa nº 331/2023.
Processo Administrativo nº 9131/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão (troca de

óleo) do veículo TORO - placa RBP-9B84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CNPJ: 38.484.211/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 709,00 (setecentos e nove reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:81F05B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2023

Dispensa nº 329/2023. Processo Administrativo nº 9060/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de medicamento manipulado para atender as necessidades da paciente Eni Jose Loures
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇAO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 191,00(cento e noventa e um reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:21F4280B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2023

Dispensa nº 330/2023.
Processo Administrativo nº 9057/2023.
OBJETO: **Doação de medicamentos para atender as necessidades do paciente JEFERSON TORQUATO DE SOUZA**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 428,99 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de agosto de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5C34AB46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6345/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo Duster Oroch placa SCA-1E95, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: NAVESA VEÍCULOS LTDA.
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:89CC28FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2022-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5217/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2021. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125 - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA CONSULENTE DO CONTRATO FMAS N. 01/2022, FIRMADO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME C. I. SEMPAS N. 792/2023 E PARECER JURÍDICO N. 849/2023. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO," E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 67.950,00 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** SENDO R$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA**

– DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **ALDA ALVES DE SOUZA 83403990125 - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FEDDB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 208/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 208/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3110/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, REGIÃO DO CAPIVARI, REGIÃO DO CAPIVARI, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE - VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, SENDO **ESTIMADOS 201** DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR. ESTE SERVIÇO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE É RESPONSÁVEL POR ESSE TIPO DE TRANSPORTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 137.886,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2C24BE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 66/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8130/2022, PP. 05/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO NOS ITENS 02, 03, 04, 07 E 08 DO LOTE 1 (UM), BEM COMO NOS ITENS 05 E 06 DO LOTE 3 (TRÊS) DO CONTRATO N. 66/2023, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, PRETENDE-SE O ACRÉSCIMO, NO LOTE 1 (UM), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE NOVOS UNIFORMES QUE DECORREM DO EXCEDENTE NO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, BEM COMO O ACRÉSCIMO DO LOTE 3 (TRÊS), TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS NO 13° CONCURSO DE REDAÇÃO "ERISVAL GOMES SIQUEIRA", PELO CONFORME C.I. SEMEC N. 436/2023 E PARECER JURÍDICO N. 917/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 146.283,41 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** SENDO **R$ 141.829,97 (CENTO E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 4.453,44 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C83A69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4049/2023 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza contínua e de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, de limpeza pública urbana e de manejo de resíduos sólidos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos, de boa qualidade e em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, às normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e demais normas e legislações pertinentes, para proporcionar adequadas condições de limpeza pública urbana, no Valor de **R$ 1.543.165,26 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** através da Dotação Orçamentária nº: **22.12.15.452.2003.2.028.3.3.90.39.196-14.** Fundamento inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:388AB013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação e das propostas de preços alusivos a **Tomada de Preços 09/2023,** Licitação do Tipo Menor Preço Global,

tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma e Ampliação do Prédio Destinado a Implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 19**, declara **VENCEDORA** a empresa **PLANUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.614.438/0001-84,** com o valor de **R$ R$ 388.350,93 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de setembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1B7D0DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 210/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 210/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3255/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D203D528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Panamá-GO por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 21 de Agosto de 2023, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, com a finalidade de selecionar profissionais para o exercício temporário dos cargos para Agente de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Endemias, Agente de vigilância sanitária e Fiscal do Meio Ambiente, objetivando o funcionamento adequado das unidades, programas e projetos sociais desenvolvidos por esta secretaria, os candidatos abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções relacionadas, a apresentar a **documentação completa,** constante no Item 13.1do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, No Departamento de Licitação, situado à Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, nesta cidade de Panamá, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidatos (as)
2º	MARCIO EMILIO MARTINS DE QUEIROZ

Panamá - GO, 04 de Setembro de 2023.

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
CPF;
Título de Eleitor (frente e verso);
Certificado de Reservista (homens);
Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
PIS/PASEP;
Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa Municipal de Panamá/GO;
Certidão de nada consta cível e criminal de todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal);
Comprovante de endereço atualizado (dos últimos três meses);

Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.
A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:1805FAA2

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Panamá-GO por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 21 de Agosto de 2023, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, com a finalidade de selecionar profissionais para o exercício temporário dos cargos para Agente de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Endemias, Agente de vigilância sanitária e Fiscal do Meio Ambiente, objetivando o funcionamento adequado das unidades, programas e projetos sociais desenvolvidos por esta secretaria, os candidatos abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções relacionadas, a apresentar a **documentação completa,** constante no Item 13.1do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, No Departamento de Licitação, situado à Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, nesta cidade de Panamá, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Candidatos (as)
3º	KAIKE COSTA NASCIMENTO

Panamá - GO, 04 de Setembro de 2023.

JOSE WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
CPF;
Título de Eleitor (frente e verso);
Certificado de Reservista (homens);
Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
PIS/PASEP;
Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa Municipal de Panamá/GO;
Certidão de nada consta cível e criminal de todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal);
Comprovante de endereço atualizado (dos últimos três meses);

Comprovantes de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.
A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:33B1C37E

GABINETE DO PREFEITO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023" - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Publico nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo **de 30 (trinta) dias,** contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliodora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Panamá-Goiás, 04 de Setembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:33E62744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 511

LEI N.º 511/2023 De 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias, as fundações públicas e serviços sociais autônomos poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública;
II - Combate a surtos endêmicos;
III -Combate a surtos epidêmicos;
IV - Admissão de professor substituto;
V - Admissão de profissionais da área de saúde para o Programa Saúde da Família - PSF;

VI - Admissão de profissionais de outras áreas, vinculados aos Programas específicos, oriundos de Convênios entre o Governo Federal e a Prefeitura de Perolândia;
VII - atividades:
a) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de

trabalho que não possam ser atendidas pelo quadro de servidores do Município;
c) técnicas especializadas de tecnologia da informação e de comunicação, não alcançadas pela alínea b e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
d) didático-pedagógicas em escolas municipais;
e) de assistência à saúde e social.
VIII - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica.
§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.
§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes de carreira constante do quadro de lotação da instituição.
§ 3º As contratações a que se refere à alínea a do inciso VII serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade do órgão ou entidade interessados na contratação, sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.
§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência by DealDropDown">ambiental ou de surtos epidêmicos, prescindirá de processo seletivo.
§ 2º A contratação de pessoal, nos casos das alíneas d) e e) do inciso VII do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae.*
§ 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas a e b do inciso VII do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e VIII do caput do art. 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, nos casos do inciso IV, V, VI e da alínea e do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei; sendo que, no caso dos Professores, a vigência do contrato será de delimitada de acordo com o calendário do ano letivo municipal.
III - 3 (três) anos, nos casos das alíneas a e d do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei;
IV - 4 (quatro) anos, nos casos das alíneas b e c do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei;
V - 12 (doze) meses, no caso do inciso IX do caput do art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único - É admitida a prorrogação dos contratos:
I - nos casos dos incisos IV, V, VI e da alínea e do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
II - nos casos das alíneas a e d do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;
III - no caso das alíneas b e c do inciso VII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos;
IV - no caso do inciso I do caput do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 2 (dois) anos.

Art. 5. As contratações somente poderão ser providenciadas com a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, mediante comprovação da dotação orçamentária específica e autorização do Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno, sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Art. 6. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno e à Secretaria Municipal de Administração, síntese dos contratos efetivados, para controle do disposto nesta Lei.

Art. 7. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada ao formal comprovação de atendimento dos requisitos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a contratação de professores substitutos, além dos profissionais de saúde em unidades de saúde municipal, quando administradas pelo governo municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 8. O vencimento do pessoal admitido por tempo determinado de que trata esta Lei, que constitui Quadro Provisório, será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro Pessoal Efetivo, de carreira, do Município, vedadas as vantagens acessórias pertinentes ao mesmo.
§ 1º. Na admissão de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da estabelecida para o Quadro Efetivo, de carreira, o vencimento será aumentado ou reduzido, na mesma proporção, respeitada a legislação específica que disciplina a matéria, em vigor.

Art. 9. O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;
V - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, III e VIII do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.
§ 1º A inobservância do disposto neste artigo por parte da autoridade levará à sua responsabilização exclusiva, além da rescisão do contrato em caso de o contratado ter concorrido com a transgressão, nas situações dos incisos I a IV, e a declaração da insubsistência no caso do inciso V.
§ 2º Nos casos de indícios de o contratado ter participado da transgressão citada no parágrafo anterior, a rescisão só poderá ser concretizada após o regular procedimento, com ampla defesa e de contraditório.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância instaurada pelo titular da Pasta respectiva, com a constituição de Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, concluída no prazo de trinta dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Os direitos, juntamente com as vantagens variáveis que faz jus o pessoal por tempo determinado, serão regulamentados conforme art. 15.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea a do inciso VII do art. 2º;
IV - pelo óbito do contratado;
V - pela aplicação da regra prevista no art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, anteriormente à aplicação da regra do art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 20% (vinte por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
§ 3º O descumprimento imotivado dos seus deveres e/ou cláusulas contratuais por parte do contratado, levará à rescisão contratual, após o regular procedimento, com ampla defesa e de contraditório.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 04 dias do mês de setembro de 2.023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:940E0586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE N. 127/2023

Por este instrumento particular de **DISTRAT**O, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Alves Vilela s/nº centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48** , representado pela Prefeita, o Sr. **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 588.056.081-68, portador do RG sob nº 1043472016 SSP-RS, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89**, com endereço, na Rua José Alves Vilela s/nº centro, s/nº setor Renovação - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestora, Srª. **VANESSA LIMA DIAS**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF sob o n.º 997.418.061-91 e portador da Carteira de Identidade n.º 4112359 DGPC/GO, do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.753.766/0001-51, com endereço, na Rua José Alves Vilela s/nº centro – Perolândia, Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **JIUVAIR ANTONIO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/GO sob o n.º 141.430.388-07 e portador da Carteira de Identidade n.º 284165669 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964, Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações e Lei n. 13.709/2018 no que couber, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, a empresa, **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro – Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ sob o n. 03.817.702/0001-50, neste ato seu bastante representante legal, diretor administrativo senhor Dário da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF/MF: 236.491.001-34, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 750.371, doravante deno-minada simplesmente C**ONTRATADA**, doravante referido por Processo, em consequência da dispensa de licitação, devidamente homologada pela Prefeita Municipal de Perolândia, nos termos da Lei nº 14.133/21**,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 127/2023,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do município de Perolândia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 28/08/2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 01/10/2023, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **01/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **127/2023,** entre **MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA** e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 01 de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
03.817.702/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D01DFD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 09h:00min do dia 04 de setembro de de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2023 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente –**Patrícia Freese Assis, membros: Rafael Freitas de Sousa e Grazielle Vasconcelos Tasinaffo,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2023,** expedido em **17 de Fevereiro de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: EDUCADOR FÍSICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
9479/2023	25/08/2023	09:55	EDUCADOR FÍSICO	RONILDO MEDEIROS COSTA

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

VAGAS: EDUCADOR FÍSICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
9479/2023	25/08/2023	09:55	EDUCADOR FÍSICO	RONILDO MEDEIROS COSTA	2,10

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 04 de setembro de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:77BD2AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 85

DECRETO Nº 85/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que específica e dá outras providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,*que o Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, decretou ponto facultativo das repartições públicas estaduais em 28 de agosto de 2023;*
DECRETA:

Art. 1º- Além do dia 7 de setembro de 2023, quinta-feira, data dedicada à comemoração da Independência do Brasil, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro subsequente.
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 04 de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CFA52F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 285/2023, "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 285/2023 DE 04 DE SETEMBRO 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8248	EURIPIA ALVES DA SILVA	15/09/2023 a 29/12/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembrodo ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D96944F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº083/2023 NOMEIA SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE

DECRETO Nº083/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Srª. SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE, para o exercício do cargo em comissão de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 01 dias de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:AFA1B7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº084/2023 NOMEIA DARLEY MOREIRA DA ROCHA

DECRETO Nº084/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. I°** - Fica nomeado o Srº. **DARLEY MOREIRA DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 01 dias de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:59B247CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 284/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO RODRIGUES LINS

PORTARIA N° 284/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8629	CÍCERO RODRIGUES LINS	11/12/2023 A 10/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2023

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:57172BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. Sra. Representante Legal da empresa
GSS CONSTRUTORA EIRELI
Sra. Fabyulla da Luz Silva
CNPJ: 36.875.009/0001-93
CONTRATO: N° 092/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA
Assunto: Notificação Extrajudicial.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, sediada na Rua José Alves Vilela, s/n, Setor Central, Perolândia - GO, neste ato representado pelo atual Secretário do Desenvolvimento Urbano, o Senhor, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.961.361-18**,** residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Foi celebrado contrato de prestação de serviços entre esta empresa e esta Municipalidade em 08/06/2022 – Contrato nº 092/2022, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO – LOTE 2 E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS – LOTE 1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SIMIÃO ALVES DE LIMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital que regeu a Tomada de Preços nº 003/2022), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto.
A ordem de serviços foi recebida pela empresa em 14/06/2022, com 5 dias úteis para mobilização de canteiro de obras e início dos serviços até a data de 22/06/2023, conforme previsões editalícias.
O cronograma de obras, apresentado na proposta da empresa **GSS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.875.009/0001-93)** foi de 180 dias, então todos os serviços/obras deveriam estar prontos em até 22/12/2022.
A obra já se encontra em período de execução, sendo que a pavimentação está concluída, mas com correções a serem realizadas, em virtude de comprovação de serviços realizados em desconformidade com a legislação, normativos e técnicas de execução inerentes à obras de pavimentação.
Em relação à execução dos serviços de construção de calçadas, parte dos serviços avençados em contrato (previsto no Projeto Básico e Cronograma da proposta da contratada) não foram executados, verificando-se desta maneira uma clara INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA sem justificativa alguma apresentada pela empresa contratada.
Todos os serviços previstos no Projeto e Cronograma da obra que foram executados foram pagos, após recebimento definitivo do Gestor/Fiscal de contrato, conforme "atestos" nas notas fiscais apresentadas durante a execução contratual.
Foi enviado a empresa notificação extrajudicial, em 02/05/2023, informando a obrigatoriedade de realizar o início e conclusão de reparos, referentes à má execução dos serviços de pavimentação, além da obrigatoriedade de conclusão dos serviços de construção de calçadas, documento anexo.
A empresa **GSS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.875.009/0001-93)** apresentou ofício, no dia 08/05/2023, em reposta à notificação referente aos reparos nos serviços de pavimentação e retomada dos serviços de construção de calçadas (até então paralisados), solicitando prazo para resolução dos problemas citados, o qual o município prontamente atendeu.
Houve reunião, em 27/05/2023, entre o diretor de engenharia da empresa GSS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.875.009/0001-93), e corpo técnico de engenharia do Município de Perolândia (representada pela empresa CONSURSAN) fixando-se um prazo, por acordo mútuo, de 60 dias.

Os problemas a serem resolvidos pela empresa são de patologias da pavimentação (vários pontos com água represada, empoçada, sem escoamento, vários pontos de afundamento substancial do pavimento, desagregação do micro em vários locais, e desencontros em diversos pontos entre o pavimento e a sarjeta)
A empresa e seus colaboradores não retornaram à execução dos serviços de correção e execução até a presente data.
Já se passando mais de 90 dias, o que, indubitavelmente, viola as disposições contidas no contrato, bem ainda, caso não sejam atendidas as reinvindicações.
Considerando todos os ponto abordados, notifica-se esta empresa, para que obrigatoriamente apresente um cronograma físico financeiro quanto aos serviços inexecutados de construção de calçadas e de reparação dos serviços de pavimentação asfáltica, e justificativa de **SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de

aplicação das SANÇÕES previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, alertando-se, inclusive, sobre a possibilidade de aplicar multa moratória e por inexecução parcial do contrato, suspensão em licitar, declaração de inidoneidade e rescisão do contrato.

Perolândia, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D1924ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DISTRATO DO CONTRATO 337/2021 - PROCESSO SELETIVO 004/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 337/2021
PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E VANESSA APARECIDA NEVES DE SOUSA".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste Município, e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão e Gestor do Poder Executivo Municipal o Sr. **DANILO PEIXOTO REIS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Gestão, inscrito no RG sob o nº 13214942 - SSP/MT e no CPF sob o nº 704.569.761-91, residente e domiciliado na Rua Idalina Augusta Faria, Qd 01, Lt 05, Setor Santo Antônio, em Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **VANESSA APARECIDA NEVES DE SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 6109325 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 055.371.611-50, possuidor do PIS n. 165.93188.29-9, Título de Eleitor n. 0622 1652 1007, Zona 102, Seção 0039, nascida em 22/03/1996, filiação Vamilton Rodrigues Neves e de Maria Aparecida de Sousa, domiciliada à Rua Idalina Augusta Faria, QD. 09-A, LT. 24, Setor Santo Antônio, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 337/2021, firmado aos 05 dias de novembro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°004/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40(quarenta) horas, semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Contratante

VANESSA APARECIDA NEVES DE SOUSA
CPF/MF sob o n. 055.371.611-50
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:109E5502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **FABIANE PORTILHO VILELA CALISTO,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 5711884 – 2.A VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 059.961.521-42, residente e domiciliada a Rua Vasconcelos, Qd. 21, Lt. 06A, s/nº, Setor Palmares, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 1.363,13 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)**.
Data da assinatura:	01/09/2023
Prazo de vigência:	**01/09/2023 a 01/03/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **FABIANE PORTILHO VILELA CALISTO** CPF sob o nº. 059.961.521 - 42 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2023.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:266FE5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2023

Ao Gestor Municipal
Sr. Danilo Peixoto Reis

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 03534/2023
Pregão Presencial n.º: 014/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos hospitalares
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

O Pregoeiro Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 protocolou

recurso contra decisão do Pregoeiro, referente o resultado do julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 014/2023 sob a alegação de que as empresas CA HOSPITALAR, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME e UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA estão em desacordo com o edital, por terem ofertado preços inexequíveis.

A empresa fundamentou seu recurso na lei nº 10.520/02, lei nº 8.666/93 e Constituição Federal, bem como trechos de doutrinadores sobre o assunto. Ao final, requereu a procedência de seu recurso, bem como as empresas mencionadas sejam desclassificadas.

Ao final requer o recebimento do recurso para desclassificação das propostas declaradas vencedoras.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 014/2023, alegando que as empresas vencedoras apresentaram valores de proposta inexequíveis.

Após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que não foram constatadas irregularidades nos valores apresentados pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas no certame.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.

Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

D – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Sobre a temática, o Edital foi bem claro ao exigir critérios que frustrem qualquer possibilidade de inexequibilidade, conforme verifica-se:

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.7. Ser, apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
9.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

Diante das propostas e declarações apresentadas pelas empresas, presume-se que estas tem plena aptidão para fornecimento do objeto em questão.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

A alegação da inexequibilidade deverá sempre ser fundamentada, demonstrando-a pontualmente na proposta, sem desmerecer o licitante, que fará jus ao contraditório e a ampla defesa, buscando demonstrar a existência da viabilidade econômica de sua proposta.

O fato é que os agentes públicos devem se cercar de todos os cuidados, sem afastar o julgamento objetivo e os critérios definidos no edital; atender ao disposto no art. 44 da Lei nº 8.666/93, sem afrontar as normas e princípios legais.

A inexequibilidade de preços nas Licitações Públicas Resumo: A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de uma obra ou serviço e para as suas compras. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser o menor dentre os ofertados no certame, desde que exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato. Entretanto, os métodos utilizados pela administração no intuito de apurar a exequibilidade das propostas demonstram-se ineficazes, o que resulta na perda da melhor contratação e, consequentemente, em prejuízo aos cofres públicos.

A inexequibilidade de preços é um tema muito discutido no universo das licitações públicas, que promove um choque de posicionamentos, ainda que ambos busquem a preservação do interesse público e economia de recursos públicos. Na licitação, a Administração detém a obrigação constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios objetivamente definidos no edital, de acordo com a legislação vigente.

Porém, devido à interferência de fatores externos, verifica-se certa dificuldade na fixação de critérios objetivos para definir a exequibilidade, ou não, dos preços ofertados, de modo que a incerteza pode permear o ato de desclassificação de propostas sob esse fundamento. Diante disso, constatou-se a necessidade da discussão do tema para aclarar o critério de julgamento dos preços adotados nos editais, sua interpretação e aplicação, afim de evitar a desclassificação de propostas vantajosas aos cofres públicos. Para tanto, será realizada uma análise do procedimento adotado pela Administração Pública na avaliação da exequibilidade do preço das propostas, expondo a

repercussão positiva e/ou negativa da decretação de inexequibilidade no campo das contratações públicas.

Inicialmente, oportuno tecer algumas considerações quanto ao valor de referência instituído pela Administração, como parâmetro para a análise dos preços ofertados no processo licitatório.

Ao elaborar o preço de referência, também chamado de valor estimado, a Administração deve realizar uma abrangente pesquisa, afim de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado para a aquisição de determinado bem ou prestação de determinado serviço. Esta etapa, conhecida como pesquisa prévia, é indispensável para que seja possível atestar a existência de orçamento para aquela contratação.

O valor a ser orçado pela administração está estritamente vinculado à definição do objeto licitado, sendo assim, o objeto a ser contratado deve ser descrito de forma precisa e clara, sem especificações irrelevantes que venham a restringir a competitividade.

A Administração, ao especificar o objeto, deve contar com o auxílio de especialistas na área que se pretende contratar, para assegurar a fidelidade e amplitude das informações, pois especificações deficientes poderão repercutir diretamente na qualidade do objeto fornecido ou do serviço prestado, originando um dispêndio desnecessário de recursos para manutenção ou substituição do objeto.

Além disso, a insuficiência de especificações do objeto também pode prejudicar a apresentação das propostas pelos licitantes, pois é necessário que se conheça as necessidades da Administração detalhadamente para que, com base nisso, formule-se os custos de execução.

O valor estimado deve ainda compor um dos anexos do edital, em planilhas de quantitativos e preços unitários, conforme estabelece o artigo 40, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93, que assegura a transparência do processo licitatório e, sobretudo, um critério objetivo de julgamento das propostas.

Essa obrigatoriedade é sempre lembrada pelo Tribunal de Contas da União:

19. Quanto à ausência de orçamento prévio, esta Corte tem se posicionado pela necessidade de que tal peça integre o edital (ainda que na condição de anexo), mesmo no caso de entes integrantes do "Sistema S", como forma de balizar o julgamento com os preços vigentes no mercado. Nessa linha, veja-se o teor da determinação constante do subitem 9.2.1 do Acórdão n. 356/2011 – TCU – Plenário, dirigida ao Sesi/PR: "9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, determinar ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional/PR – Sesi/PR que, doravante, em obediência aos princípios da igualdade e da legalidade, estampados no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, faça constar: 9.2.1. como anexo aos editais de licitações, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;". (Acórdão 2965/2011 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei n° 1.0520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e n° 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. No entanto, o Tribunal de Contas da União determina que o orçamento deve constar no processo relativo ao certame. Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler. A única exceção em nosso ordenamento jurídico que admite o sigilo do orçamento diz respeito ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC, Lei nº 12.462/11 que, em seu artigo 6º caput e § 3º, cria a possibilidade de não revelar o orçamento preparado para a obra: Art. 6º Observado o disposto no § 3º, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. […] § 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no caput deste artigo possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Cabe lembrar que, mesmo assim, o orçamento continua sendo peça obrigatória do processo licitatório, o que a lei do RDC admite é, simplesmente, a não exibição do valor estimado aos licitantes antes de concluído o certame.Os licitantes, cientes do valor de referência, elaboram suas propostas com preços unitários indicados sobre os quantitativos estabelecidos pela Administração, no entanto, como não poderia ser diferente, os valores não serão exatamente os mesmos apontados pela entidade pública. Usualmente, é estabelecido regra que determina que os valores propostos pelos licitantes sejam inferiores ao orçamento estabelecido. Isso porque, a Administração deve observância ao princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa, o que faz em comparativo com o valor de referência expresso no edital. Vale ressaltar que, a depender do tipo de licitação (melhor preço, melhor técnica, técnica e preço ou maior lance), o preço poderá ter maior ou menor relevância na classificação das propostas. Sendo assim, na grande maioria das disputas, que seguem o critério de menor preço, o licitante que ofertar a proposta de menor preço, obedecendo a critérios mínimos de qualidade, será sagrado vencedor do certame. Pode-se dizer, portanto, que, via de regra, a maior preocupação da Administração Pública está na redução de gastos públicos. Em contrapartida, sendo inerente à atividade empresária, o objetivo maior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção, fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio. É neste cenário que surge a questão da exequibilidade, ou não, de preços, pois, no julgamento das propostas, a Administração realizará um juízo de valor, ainda que em ato vinculado, quanto à viabilidade de execução do objeto da licitação por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos, indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário. Diante da constatação da impossibilidade de execução do contrato, a comissão de licitação, ou o pregoeiro, se for o caso, desclassificará a proposta, ainda que a mais barata. Ocorre que, como será mais bem abordado em capítulo próprio, dificilmente a Administração reúne instrumentos e informações necessários para avaliar as peculiaridades que envolvem a atividade empresária.

A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obre ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei n° 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558) Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações: […] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202). Conforme já referido no capítulo anterior, a Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei n° 8.666/93:Art. 48. Serão desclassificadas: […] II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Note-se que a desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumaria, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado. O parágrafo 1º, desse artigo 48, estabelece parâmetros para que a autoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisar a exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência no julgamento do preço ofertado: §1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. Portanto, determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre às propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado. A maioria dos atos convocatórios reproduzem estes dispositivos, para evitar a proposição de alvitres inexequíveis. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta. RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário, Rel. Min. Ana Arraes) Corrobora deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho: Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609). Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação da exequibilidade da proposta. Trata-se, ainda, de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa do licitante, mas, sim, na estimativa elaborada pela Administração. A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1°, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534) Comprovada a exequibilidade da proposta através da apresentação da documentação pertinente, deverá o licitante seguir na disputa, se o valor proposto for 80% inferior ao limite de exequibilidade estabelecido em lei, deveria prestar garantia adicional da execução, conforme estabelece o § 2° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93: § 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. O artigo 40, inciso X, da Lei n° 8.666/93 dispõe ainda sobre o critério de aceitabilidade dos preços. O dispositivo veda a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação aos preços de referência. Desse modo, o legislador intenciona evitar o preço-base, banir o piso eliminatório, ou seja, impedir que os editais prevejam um valor mínimo abaixo do qual as propostas sejam automaticamente desclassificadas. A Lei n° 9.648/98 (que alterou a Lei n° 8.666/93) foi a responsável pela adoção desse critério e também dos critérios de inexequibilidade introduzidos ao artigo 48 nos parágrafos 1º e 2º transcritos acima, que, como visto, referem o limite de preço a partir do qual haverá a presunção de inexequibilidade da proposta, implicando na necessidade de o proponente demonstrar a viabilidade do preço ofertado.4. Desclassificação de propostas por inexequibilidade de preços: A desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, fundamenta-se basicamente na preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, na defesa da lisura do processo licitatório, e do fiel cumprimento do contrato. Admitir propostas de valores generalizados, significaria dar margem à prática reprovável, implicaria na redução da qualidade dos produtos, ou da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante à administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União: […] Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: […]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). Existem situações, em que o inadimplemento do contrato, resultado da contratação de licitante cuja proposta mostrou-se inexequível, geram graves prejuízos à administração contratante. É o exemplo do fornecimento de produtos tais como: merenda escolar e medicamentos, cuja a falta causa enorme impacto social. Entende o Professor Joel de Menezes Niebhur que a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195). A necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível foi bem defendida pelo preclaro Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini: Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível.

Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade. (CITADINI, 1977, p. 277) Outra questão envolve o aumento dos custos de gerenciamento do contrato, pois à Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para garantir às vantagens ofertadas na proposta. Assim aconselha Marçal Justen Filho: […] Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655).

Constata-se portanto, que a adjudicação do objeto à empresa licitante, cuja proposta mostre-se tardiamente inexequível, gerará graves prejuízos à Administração, e o que parece economicamente vantajoso poderá se tornar um grave problema. É no sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes, que a Administração age imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, ainda que precariamente, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato. Outra questão é a responsabilidade do licitante pela proposta que ofertar ao poder público, se ela envolve riscos econômicos e ainda assim o proponente quiser aventurar-se, não haverá transferência desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis. O Estado deve, ainda, executar a garantia adicional, prevista no § 2° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93, para compensar prejuízos sofridos com a inadimplência do contratado.

E finalmente, a violação da liberdade concorrencial, sob a máxima de que não cabe à Administração a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somente a exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato. 6. Violação da liberdade concorrencial: Sabe-se que a licitação é um processo que envolve competição de mercado, baseia-se na livre iniciativa e não admite concorrência desleal. Para tanto, a Administração deve avaliar as vantagens ofertadas pelos licitantes, a fim de aferir a oferta de preços artificiais incompatíveis com o objetivo final do certame, conforme ensina Calixto Filho: […] A utilização de meios artificiais para fazer oscilar preços implica transmitir informação falsa ao consumidor a respeito da utilidade do produto, representado pelo seu preço, levando-o a deixar de adquirir produto que em condições normais compraria. A definição ordo liberal de concorrência como processo de descoberta das melhores opções de mercado ganha, portanto, aqui, sentido prático. (SALOMÃO, 1999, p. 64). As instituições públicas, nada mais são do que consumidores diretos dos produtos e serviços, e, assim como os consumidores da iniciativa privada, não possuem pleno conhecimento dos fatores econômicos que incidem sobre as negociações. Se por um lado devem combater as estratégias desleais de concorrência, por outro, devido a falta de conhecimento na matéria lhes é vedado restringir a competitividade supondo a falsidade das informações.

Segundo o autor Reinaldo Moreira Bruno, a concorrência desleal pode ser considerada como a utilização de meios incorretos e incompatíveis com às possibilidades e a realidade econômica do licitante para obter vantagem na competição. Essa conduta fere o princípio da competitividade que reflete a própria natureza da licitação e também o princípio da isonomia que veda a possibilidade de favoritismos entre os concorrentes. (BRUNO, 2005, p. 65-67).

No entanto, sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexequibilidade das propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, devendo a parte interessada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargos correspondentes:

(TRF 1º Região. 6º turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj 22/09/2003). Note-se, que indícios de concorrência desleal no processo licitatório, como a propositura de preço inexequível, devem ser apurados pelas entidades contratantes, no intuito de preservar a competitividade e igualdade do certame. Entretanto, isso não significa que o ente público possui autonomia para fiscalizar a atividade e o lucro das empresas. Para tanto existe o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) cuja finalidade consiste em orientar, fiscalizar e apurar abusos do poder econômico, exercendo papel tutelador na prevenção e repressão dos abusos cometidos por empresas com poder de mercado. (CADE, 2007, p. 16). A Administração Pública, cumpre tão somente exigir a comprovação dos requisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dos documentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção do status regular. Se a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, e apresenta proposta correta, de preço demasiadamente vantajoso comparado com o valor ofertado pelos demais licitantes, outrossim considerado pela Lei como manifestamente inexequível, cabe a entidade pública exigir a comprovação de exequibilidade. Comprovada a exequibilidade da proposta, a Administração não terá competência para questionar os valores apontados pelo licitante desde que os materiais e o método de execução correspondam às exigências editalícias. Somente o CADE detém conhecimento suficiente para posicionar-se quanto a prática de determinado preço no mercado, ou quanto ao abuso de poder econômico, com base nas informações da empresa quanto aos fatores externos que incidem sob sua atividade. Contudo, exacerba a competência da Administração Pública o ato de desclassificação de proposta, manifestamente vantajosa em termos de preço, considerada inexequível, levando em conta tão somente percentuais legais e preços praticáveis no mercado sem o exame de qualquer variação. Comprovada a exequibilidade da proposta, caberá à Administração classificá-la e fiscalizar a execução do contrato, pois o ato de desclassificação com base em declaração de inexequibilidade da proposta atentará contra a livre concorrência, sendo cabível representação do licitante ao CADE e ao Tribunal de Contas. 7. Conclusão: Com todo o exposto, conclui-se que o problema mais grave, atinente à disciplina da inexequibilidade de preços, reside na ausência de segurança e previsibilidade. O parâmetro que determina à inexequibilidade das propostas é padrão, desconsiderando as diferentes possibilidades da empresa e os fatores incidentes sob sua atividade, impedindo que o interesse público seja satisfeito com economia de recursos. A Administração faz às vezes de fiscalizador da lucratividade da iniciativa privada, o que exacerba sua competência, e acaba prejudicando a economicidade dos processos licitatórios. Contudo, deve-se ter em mente que o risco de prejuízo sempre irá existir, portanto, a Administração deve agir com cautela a fim de evitá-lo. Isso não significa que o cuidado justifique a perda de uma boa contratação, pois a prevenção deve estar aliada a satisfação do interesse público que no processo licitatório reside na contratação da proposta menos onerosa.

14065 – Contratação pública – Licitação – Preço – Inexequível – Discordância do licitante quanto à inexequibilidade da sua proposta – Renato Geraldo Mendes. Após a aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48, é possível que, em relação às propostas consideradas inexequíveis, (a) o licitante concorde com a inexequibilidade da sua proposta, o que ensejará o seu afastamento do certame ou (b) o licitante discorde da apuração realizada, sob o argumento de que a sua proposta é exequível. Diante da hipótese (b), como deverá proceder a comissão de licitação? Para responder satisfatoriamente à questão, é preciso ponderar alguns aspectos que envolvem o critério previsto no § 1º do art. 48. Basicamente, um preço pode ser considerado inexequível por duas razões: (1) quando comparado com outros preços e (2) em razão da incompatibilidade entre o custo dos insumos e despesas e o preço atribuído ao próprio objeto pelo licitante. Na hipótese (2), a inexequibilidade independe de outras variáveis senão a dos custos e das despesas do próprio objeto. A inconsistência do preço resulta de um ato do próprio licitante, isto é, o preço por ele atribuído ao objeto. Logo, a inexequibilidade é ato imputável ao próprio licitante e a mais ninguém. Na hipótese (1), a inexequibilidade foge ao controle do próprio licitante, pois é fundada em ato de terceiro. O preço atribuído pelos demais licitantes aos seus objetos é que pode tornar o preço inexequível, pouco importando se, de fato, a inexequibilidade é efetiva ou não. O que ponderamos é que na hipótese (1), a inexequibilidade é produzida por ato de terceiro. Pelo menos em princípio, o critério que resultar da hipótese (1) deve ser visto com muita cautela, pois viola a lógica e razoabilidade. O natural é que a pessoa seja punida pelo seu próprio ato, e não punida por ato de terceiro. O critério previsto no § 1º do art. 48 foi estruturado com base na hipótese (1), devendo ser visto com reservas. Afirmar que não é razoável reconhecer a inexequibilidade de uma proposta em razão dos preços de propostas de terceiros é deixar claro que a inconsistência de um preço tem de decorrer da sua própria composição, e não da composição de outros preços. Isso é no mínimo lógico. O critério previsto no § 1º do art. 48 é uma ficção jurídica, não decorre do mundo real. Dessa forma, surgirá um problema quando o licitante que teve o seu preço considerado inexequível alegar que ele é exequível. E o problema se tornará sério quando, além de afirmar que o preço não é inexequível, ele demonstrar, por A + B, que o preço é exequível. Diante desse quadro, não é possível a desclassificação da proposta. Ora, se a proposta não pode ser desclassificada mesmo diante da indicação de que o preço é inexequível em razão do critério legal, para que ele existe, então? O critério existe para apontar apenas

o indício de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que ele é, de fato, inexequível. Quando, em razão da aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, um preço se revelar inexequível, caberá à comissão (ou ao pregoeiro, se for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que o seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considerá-la classificada ou desclassificada. A prudência assim recomenda.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, no tocante ao reexame da documentação apresentada pelas empresas vencedoras, depreende-se que as mesmas atenderam objetivamente e plenamente ao Edital, estando à argumentação da Recorrente incorreta.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se a bem lançada manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 014/2023 que classificou as empresas.

III - DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e o Pregoeiro do Município de Piranhas, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para reformar o julgamento do Pregão Presencial nº 014/2023 e todos os atos deles emanados posteriormente, para manter classificadas as empresas mencionadas em ata.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor Municipal para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Piranhas, 04 de setembro de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0843D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2023 - GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 03534/2023
Pregão Presencial n.º: 014/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos hospitalares
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, para manter a decisão que classificou as vencedoras do certame e manter a decisão ocorrida ainda em sessão sobre as propostas das empresas classificadas em razão da atenção ao exigido no edital, consagrando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Determino que se dê publicidade nos termos da Lei.

Piranhas, 04 de setembro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:2A329675

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CONCEIÇÃO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CPF 877.508.211-04, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINARIA .

PRAZO VIGÊNCIA: 28/08/2023 A 09/10/2023.

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:7B06823B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE DISPENSA 86

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 86/2023.
Processo Administrativo nº 3095/2023.
OBJETO: Compra de kit inclusão especial.
CONTRATADO: Pronai comercio de livros LTDA
CNPJ: 10.748.147/0002-07
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CC3352F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 107/2023.
Processo Administrativo nº 2912/2023.
OBJETO: Compra de materiais para pequeno reparos nos prédios da sec. da educação.
CONTRATADO: Leda Martins Alves da Costa
CNPJ: 07.187.387/0001-86
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 7.378,00 (sete mil trezentos e setenta e oito)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:68910596

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TOMADA DE PREÇOS 004 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de serviços para obra de recapeamento asfáltico em ruas diversas do município de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 21/09/2023; HORÁRIO: 09:00 h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 05 de setembro de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2AE38805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 152/2023.
Processo Administrativo nº 3445/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de conservação de veiculo (CAMINHÃO COMPACTOR 1722).
CONTRATADO: Volksdiesel Comercio de peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C19350F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 153/2023.
Processo Administrativo nº 3438/2023.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva de veiculo Kombi NGP5493.
CONTRATADO: Volksdiesel Comercio de peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.493,00 (mil quatrocentos e noventa e três)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8DA00481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 757

PORTARIA Nº 757/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EC2925D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 758

PORTARIA Nº 758/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:218C8925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 759

PORTARIA Nº 759/2023 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:74A6B3F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 168/2023 Em, 14 de agosto de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.396.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000012408/2023 e tendo como objeto 8º Termo de Aditivo de Prazo e valor na Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus com motorista para o transporte Escolar, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.171/ 2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:2BFA1EBE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023
PROCESSO Nº. 1000012622/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender a Unidade do Ganha Tempo Jardim das Oliveiras.** Conforme solicitação da Secretaria de administração, junto à empresa **29.866.259 LUCAS MIRANDA PEREIRA** com **CNPJ nº 29.866.259/0001-00** pelo valor total de **R$ 51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **169/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 31 de agosto de 2023

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8F9E218F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 25 de setembro de 2023,** na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Moro, nesta tendo como objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCÃO DA PRAÇA ARACY AMARAL, NA RUA ARLINDO FERREIRA, SETOR ARACY AMARAL, SENADOR CANEDO,** constante do Processo Administrativo nº 1000013620/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:242AD007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.08.31.001/2023, Processo administrativo nº: 1000011417/2023, Ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 037/2023 de 29/08/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS GUERREIROS DE AÇO, inscrita no CNPJ/MF nº: 19.592.920/0001-74, referente a contratação de empresa a contratação da Associação Guerreiros de Aço – AGUEA, para realização do evento 4ª CORRIDA ECOLÓGICA DE SENADOR CANEDO 2023, fundamentada no Inciso II, do Artigo 25, da Lei Federal nº: 8666/93, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 037/2023 de 29/08/2023 e no Processo Administrativo nº: 1000011417/2023; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº: 8666/93 e suas alterações; VALOR O valor total do contrato é de R$ 41.870,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais), fixo e irreajustável, como anteriormente descrito, obtido após o levantamento de preços; EMPENHO: O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da Dotação Orçamentária: 01.03.54.27.122.4100.4079.3.3.90.39 – Fonte (100), Ficha nº: 288 - SEMEL.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Decreto nº: 703/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:DB8F87E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.03.11.001/2021 – Prazo/Reajuste, Processo nº: 1000003198/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAB e a empresa RCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 05.244.260/0001-26; que tem por objeto contratual a locação do Imóvel situado na Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 13, Bairro Jardim Todos os Santos, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, objeto da matrícula nº: 24.102, Livro 02, Ficha nº: 02, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás, para abrigar as instalações do Restaurante Municipal de Senador Canedo e atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento, originado pelo processo administrativo nº: 422/2021, Ato de Dispensa de Licitação nº: 059/2021, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº.8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 10/03/2023 até 09/03/2024, **Após o término da vigência do presente termo, o mesmo não poderá ser prorrogado, sendo automaticamente rescindido**; Valor Total: fica reajustado em R$ 2.713,88, o que corresponde a 1,910830%, elevando o valor global do contrato de R$ 142.026,47 para R$ 144.740,35 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 03.12.20.244.5123.2328.33.90.39, Fonte: 100 Ficha 0187 – SEMAB.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
VILMAR LIMA DA SILVA
Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
CPF/MF: 195.755.641-20
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:AC259A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1772 23 NOM JULIMAR GONÇALVES DA SILVA CHEFE DE GABINETE SEINFRA

DECRETO N.º 1.772, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 053/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JULIMAR GONÇALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 732.566.091-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – Símbolo DAM, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EA90A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1774 23 EXO VANILDA VIEIRA CARDOSO SECRETÁRIA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

DECRETO N.º 1.774, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VANILDA VIEIRA CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 164.056.842-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal de Transposição n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC – Símbolo SEC, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3B330D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1775 23 EXO EFETIVO A PEDIDO SAID BOUTROS YAGHI NETO

DECRETO N.º 1.775, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inc. I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 820/2023 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) SAID BOUTROS YAGHI NETO, inscrito no CPF sob o n.º 011.082.451-29, portador da matricula n.º 72.194, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 1º dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:342EC757

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1776 23 CONVOCA E NOM DECISÃO MP

DECRETO N.º 1.776, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Ofício n.º 4.338/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e em atenção a Recomendação n.º 2022000800891 expedida nos Autos Extrajudiciais n.º 202100084436 em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senador Canedo/Goiás;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O (s) nomeado (s) de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar (em) posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º O (s) candidato (s) que, por qualquer motivo, não tomar (em) posse no prazo estipulado, terá (ão) declarado (s) sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § único do art. 15 da Lei n.º 1.488/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

Cargo: Operador de Máquina – Rolo Compactador (Ampla Concorrência)		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	OPE 217784	Romario Dias de Souza Barroso
3º	OPE 238978	Jhonny Mendes do Carmo
Cargo: Operador de Máquina – Trator Agrícola (Cadastro de Reserva)		
Classificação	Inscrição	Nome
4º	OPE 219212	Bruno Henrique Figueredo
5º	OPE 277374	Ademar Antonio de Sousa

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0A484421

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1779 23 NOM EVELLYN GOMES DA SILVA ASSESSOR (A) TÉCNICO(A) I DAM-1 SANESC

DECRETO N.º 1.779, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 351/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EVELLYN GOMES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 073.092.411-42, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CB959989

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1781 23 DESIGNA INTERINAMENTE SECRETARIA SEHAB SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 1.781, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer cumulativamente outra função e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESIGNADA INTERINAMENTE a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC – Símbolo SEC, SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 844.471.761-49, para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB – Símbolo SEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6FF6E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1783 23 DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA POSTERIOR FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

DECRETO N.º 1.783, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), data subsequente ao feriado dedicado à comemoração da Independência do Brasil, que ocorre no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9D729C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1777 23 EXO HYAGO LOBIANCHI ANDRADE BARROS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SANESC

DECRETO N.º 1.777, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 341/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HYAGO HENRIQUE LOBIANCHI ANDRADE BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.962.911-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.700, de 15 de agosto de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E24DF2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1778 23 NOM KAIQUE DA SILVA COSTA ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I DAM 1 SANESC

DECRETO N.º 1.778, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 341/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KAIQUE DA SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 752.265.021-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1BE09D81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1780 23 EXO GILMAR PASCHOATO DE ALCANTARA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEMAB

DECRETO N.º 1.780, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 126/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GILMAR PASCHOATO DE ALCANTARA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.557.171-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 3.096, de 26 de setembro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) – Símbolo SA, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5EF61E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1773 23 DESAVERBAÇÃO BRAZ MARIANO MACHADO

DECRETO N.º 1.773, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre desaverbação de tempo de contribuição de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo do Servidor n.º 535/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desaverbado o tempo de contribuição do (a) servidor (a) BRAZ MARIANO MACHADO, inscrito no CPF sob o n.º 191.830.111-53, portador da matricula n.º 13673, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, num total de 5.238 (cinco mil duzentos e trinta e oito) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos e 04 (quatro) meses e 8 (oito) dias, averbado pelo Decreto Municipal nº 1.006, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F1782255

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 018/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora LIGIANY CAROLINA DE FARIAS,CPF sob nº 012.468.701-69, no cargo de AGENTE EDUCACIONAL- AGE U2 da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Decreto: 1.430/2023

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:CC3016A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8073/2023
O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 024/2023, **do** tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PROJETORES DE IMAGEM COM SUPORTE E CABO HDMI E APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO, SEGUNDO PLANO DE TRABALHO 026/2023 ENTRE O MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS E O SACRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO N°202300006004848** para atender as necessidades da Escola Municipal JK, Escola Municipal Emídia Honória de Oliveira, Escola Municipal Ponte de Pedra, Escola Municipal Elias Alves, Escola de Ensino Infantil Sebastião Allan-Kardec de Lima todas no Município de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 04/09/2023 às 09:00 horas do dia 18/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 18/09/2023. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 04 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:7EAEE685

LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8410/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 025/2023, **do** tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preços, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE FISIOTERAPIA NA ACADEMIA DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS, de acordo com os recursos da Emenda Parlamentar 202200010002549 do Governo do Estado de Goiás**, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 05/09/2023 às 09:00 horas do dia 19/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 19/09/2023. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 04 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:0F4BF0FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 884/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8032/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADA: BD ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 44.904.259/0001-32,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 004/2023
DO OBJETO: objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO FEIRA LIVRE PARA PRODUTOS AGROPECUARIOS NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS/GO: MAP 921438/2021 – Operação 1079886-89, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O presente certame licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e pela Lei Complementar LC 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, conforme Processo Administrativo nº 8032/2023
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 412.231,16 (quatrocentos e doze mil e duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos),
DATA DO CONTRATO: 01 de Setembro 2023.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:BC0CA4CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 885/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7418/2023
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: MONTAR COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ sob nº 22.414.074/0001-07,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS 005/2023
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS SENDO OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações constantes do edital e de seus anexos, projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e memórias de cálculos. O presente certame licitatório reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas

alterações e pela Lei Complementar LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, conforme Processo Administrativo nº 7418/2023, conforme o as descrições do Termo de Referência
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 196.949,04 (cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
DATA DO CONTRATO: 01 de Setembro 2023.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:88206274

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2023. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de **MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS e OUTROS**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche, conforme especificações e quantidades no termo de referência, pelo período de 12(doze) meses. **O FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS-GO,** CNPJ sob o nº 44.745.911/0001-13, informa que no dia 10 de Julho de 2023, as Empresas abaixo identificadas, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: ATA Nº 122/2023 - 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, CNPJ nº 48.873.648/0001-07, no valor de R$ 14.790,00; ATA Nº 119/2023 - BURANO MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 40.729.290/0001-23, no valor de R$ 337.165,00; ATA Nº 109/2023 – COMERCIAL GOIS EIRELI, CNPJ nº 19.248.658/0001-45, no valor de R$ 3.978,10; ATA Nº 111/2023 - DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 14.238.297/0001-32, no valor de R$ 10.437,00; ATA Nº 105/2023 - EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.242.246/0001-75, no valor de R$ 1.200,00; ATA Nº 121/2023 - FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, no valor de R$ 2.590,00; ATA Nº 124/2023 - HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, no valor de R$ 31.332,00; ATA Nº 114/2023 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, no valor de R$ 24.780,00; ATA Nº 115/2023 - JJ PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 9.453.745/0001-03, no valor de R$ 2.036,16; ATA Nº 118/2023 - JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 01.448.972/0001-06, no valor de R$ 46.350,00; ATA Nº 112 - KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, no valor de R$ 249.364,00; ATA Nº 113/2023 - LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS -ME, CNPJ nº 12.772.384/0001-40, no valor de R$ 24.889,00; ATA Nº 106/2023 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74, no valor de R$ 3.414,00; ATA Nº 110/2023 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, no valor de R$ 1.450,00; ATA Nº 117/2023 - MOBILHE MOVEIS, CNPJ nº 15.011.572/0001-43, no valor de R$ 12.582,00; ATA Nº 108/2023 - MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, CNPJ nº 14.282.205/0001-11, no valor de R$ 126.391,00; ATA Nº 123/2023 - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60, no valor de R$ 166.104,40; ATA Nº 117/2023 - R2S TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.297.485/0001-65, no valor de R$ 27.844,00; ATA Nº 116/2023 - SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.438.636/0001-58, no valor de R$ 6.180,00 e ATA Nº 120/2023 - TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87, no valor de R$ 41.915,66**. Com valor integral de R$** 1.134.792,32 (Um milhão centro trinta quatro mil e setecentos e noventa dois reais e trinta dois). A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 10 de Junho de 2023.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:80447DB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2023, Processo Administrativo n° 4633 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. Objeto: Registro de preços para Aquisição MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS e OUTROS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche do Município de Serranópolis-Go, destinada ao Fundo Municipal de Educação - FME. CNPJ sob o nº 44.745.911/0001-13 informa que no dia 10 de Julho de 2023, as Empresas Vencedores, ATA Nº 122/2023 - 48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, CNPJ nº 48.873.648/0001-07, no valor de R$ **14.790,00**; ATA Nº 119/2023 - BURANO MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 40.729.290/0001-23, no valor de R$ **337.165,00**; ATA Nº 109/2023 – COMERCIAL GOIS EIRELI, CNPJ nº 19.248.658/0001-45, no valor de R$ **3.978,10;** ATA Nº 111/2023 - DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 14.238.297/0001-32, no valor de R$ **10.437,00**; ATA Nº 105/2023 - EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.242.246/0001-75, no valor de R$ **1.200,00**; ATA Nº 121/2023 - FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, no valor de R$ **2.590,00**; ATA Nº 124/2023 - HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 36.764.774/0001-36, no valor de R$ **31.332,00**; ATA Nº 114/2023 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24, no valor de R$ **24.780,00**; ATA Nº 115/2023 - JJ PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 9.453.745/0001-03, no valor de R$ **2.036,16**; ATA Nº 118/2023 - JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ nº 01.448.972/0001-06, no valor de R$ **46.350,00**; ATA Nº 112 - KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, no valor de R$ **249.364,00**; ATA Nº 113/2023 - LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS -ME, CNPJ nº 12.772.384/0001-40, no valor de R$ **24.889,00**; ATA Nº 106/2023 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.247.672/0001-74, no valor de R$ **3.414,00**; ATA Nº 110/2023 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, no valor de R$ **1.450,00**; ATA Nº 107/2023 - MOBILHE MOVEIS, CNPJ nº 15.011.572/0001-43, no valor de R$ **12.582,00**; ATA Nº 108/2023 - MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, CNPJ nº 14.282.205/0001-11, no valor de R**$ 126.391,00**; ATA Nº 123/2023 - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 07.563.511/0001-60, no valor de R$ **166.104,40**; ATA Nº 117/2023 - R2S TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.297.485/0001-65, no valor de R$ **27.844,00**; ATA Nº 116/2023 - SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.438.636/0001-58, no valor de R**$ 6.180,00** e ATA Nº 120/2023 - TECNO COM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.049.744/0001-87, no valor de R$ **41.915,66**. Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 1.134.792,32 (Um milhão, cento trinta quatro mil setecentos noventa dois reais e trinta e dois centavos)**. Inteiro Teor em www.serranopolis.go.gov.br

Serranópolis, 10 de Julho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8BFD79E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 11/09/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA NOVO PREDIO DA SEDE DO CAPS PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FISICO FUNCIONAL DA NOVA SEDE, FORNECENDO AOS COLABORADORES A ADEQUAÇÃO DE MELHOR CONFORTO NO AMBIENTE DE TRABALHO**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, juntamente com toda documentação da empresa para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 05 de setembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:496C8613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 024/2023

PORTARIA Nº. 024/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. RENATO RODRIGUES DOS REIS".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. RENATO RODRIGUES DOS REIS (CPF: 147.865.401-53)**, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.662,34**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 997,40**
TOTAL	**R$ 2.659,74**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EE064415

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 693/23.

DECRETO Nº 693/23. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAUJO**, cargo em comissão de Superintendente Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:95124DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 694/23.

DECRETO Nº 694/23. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D63984E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 695/23.

DECRETO Nº 695/23. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES**, no cargo em comissão de Superintendente Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:618A8D62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo (Prazo) – Tomada de Preços n°020/2021
Tipo de Contrato:	Administrativo de Obra Pública
Contratantes:	Município de Trindade – Goiás
Contratado (a):	**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto:	Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Obra Pública n° 022/2021 que tem como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Cobertura do CMEI Maria Pedro de Jesus, Localizado no Setor Vila Maria, referente a Emenda Parlamentar Impositivo n° 1897, no Município de Trindade/GO.
Valor do Acréscimo:	R$ 2.274,59 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representa um percentual de 2,0046%.
Prazo de Vigência:	18/08/2023 à 18/11/2023
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 Ficha: 0355 Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Data da assinatura:	16/08/2023
Gestor do Poder Executivo:	Lhinicker Pereira Silva D' Orazio

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6569D28D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° Dispensa/aditivo:	Inexigibilidade n° 013/2022 – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor
Tipo de contrato:	Contrato Administrativo De Prestação de Serviços n° 071/2022
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratado:	LAMOUNIER E PEREIRA ADVOGADO ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n° 34.018.659/0001-97
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-AMBIENTAL ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, COM VISTAS A GARANTIR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM TODAS AS MATÉRIAS DE ORDEM JURÍDICA E DE CUNHO AMBIENTAL, MEDIANTE FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRINDADE.**
Valor Total:	**Valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Prazo de Vigência:	**De 04/08/2023 à 04/08/2024**
Dotação Orçamentária:	03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 Ficha 0242 (Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente)
Data da assinatura:	01/08/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Fiscal do Contrato:	**ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:00693832

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 697/23.

DECRETO Nº 697/23. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais n.os 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ROUANE CAROLINA AZEVEDO,** para exercer o cargo de confiança de Secretária Municipal de Assistência Social, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º – A titular do cargo mencionado no artigo anterior, acumulará a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências da titular do cargo de Secretária são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD85D17E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO, torna público o julgamento da proposta de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023, processo n° 13816/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE, LOCALIZADO NO SETOR MAYSA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO FINISA N° 0603548-82, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE, GOIÁS,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora, **BASE 3 – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob o n° 46.082.604/0001-25,** com o valor global de **R$ 3.198.041,84 (três milhões, cento e noventa e oito mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de setembro de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C0A8CF16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 691/23.

DECRETO Nº 691/23. DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO VICTOR NUNES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 30/08/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE82F38E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 690/23.

DECRETO Nº 690/23. DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª IVANEIDE DE SOUZA ROCHA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/08/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61CB0711

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 696/23.

DECRETO Nº. 696/23. DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro (quinta-feira) é feriado nacional, data em que se comemora a Proclamação da Independência do Brasil, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 08 (sexta-feira) de setembro de 2023, para as repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, que obedecerão a escalas diferenciadas nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Limpeza e Iluminação Pública);

-Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2CBF3F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/23.

PORTARIA Nº 142/23. DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 665/2023 – Casa Civil, de 25 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

RESOLVE:

I – Findar a cessão do servidor **GUILSON VITORINO CARDOSO,** ocupante do cargo de Controlador Geral da Câmara no Município de Trindade, a partir de 31 de agosto de 2023, retornando assim suas atividades para a Câmara Municipal de Turvânia/GO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F29348E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/23.

PORTARIA Nº 140/23. DE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular a servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 15447/2023,

CONSIDERANDO o Parecer nº 333/2023, da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DANIEL ANTONIO BABUGEM MENDANHA**, Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo de 02 (dois) anos, a partir de 17.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:340C3C71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/23.

PORTARIA Nº 141/23. DE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 14449/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora, **LUZIA INES DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 01/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:84A3BC40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 684/23.

DECRETO Nº 684/23. DE, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 17/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5E02618F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 711/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 711/23 – CASA CIVIL DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16411/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D592148

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 710/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 710/23 – CASA CIVIL DE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16382/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **CINTHIA PEREIRA E SILVA BISPO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:125861D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/23 - SMS

PORTARIA Nº 047/23 - SMS DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova a sistemática para a confecção e atualização do Cartão Família."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto No 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato,

Considerando que o Cartão Família é um documento da Saúde, onde são descritos os membros da família dentro da mesma casa, o endereço, número de cartão SUS dos membros e outras observações importantes;

Considerando que o Cartão Família é utilizado para registro do acompanhamento das famílias pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e também pelo Enfermeiro, em caso de área descoberta;

RESOLVE:

CRITÉRIOS PARA CONFECÇÃO DO CARTÃO FAMÍLIA.

Artigo 1º - O Cartão Família deve ser confeccionado pelo ACS durante a visita domiciliar, e em caso de área descoberta pelo Enfermeiro da Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Na ausência do enfermeiro, o cartão poderá ser confeccionado pelo técnico de enfermagem.

Parágrafo 1 - Somente em caso de férias/ licenças do ACS, o enfermeiro e na sua ausência o técnico de enfermagem poderão atualizar ou confeccionar o cartão do ACS das áreas com cobertura.

Artigo 2º - O Cartão Família deve constar na parte externa identificação da Unidade Básica de Saúde, o setor, microárea, os membros da família, data de nascimento e o número do cartão SUS ou CPF.

Artigo 3º - Cartão Família deve constar na parte interna a data da visita e a assinatura com o carimbo do ACS, enfermeiro ou técnico de enfermagem conforme artigo 2º.

Parágrafo 1 As observações devem ser restritamente relacionadas ao processo de trabalho, com linguagem formal e clara, não sendo permitido recados e/ou outras informações fora do contexto das visitas.

Artigo 4º - O Cartão Família só pode ser confeccionado após comprovação de residência no Município, por meio de visita do ACS no endereço, ou em caso de área descoberta, por meio da apresentação de um comprovante de endereço atualizado talão de energia ou água do mês vigente ou do mês anterior no nome do responsável pela família, contrato/declaração de aluguel reconhecida firma em cartório, comprovante de frequência escolar dos filhos no Município.

Artigo 5º - O cartão deve ser confeccionado assim que se comprovar a residência no município de Trindade. Após a confecção o mesmo deve ser atualizado mensalmente pelo ACS (durante a visita) ou pelo enfermeiro e na sua ausência o técnico de enfermagem (área

descoberta) a cada 90 dias, devendo conter a assinatura e o carimbo do profissional que atualizou.

Artigo 6º - Em caso de necessidade de confecção de um novo cartão da família (2ª via), o motivo e o período que o paciente reside no município devem ser relatados na parte interna, conforme o registro do ACS e o acompanhamento da família.

Artigo 7º - Sempre que o ACS assinar o Cartão Família, um membro da família também deve assinar o caderno de visitas do ACS.

Artigo 8º - Caso o ACS realize a visita e não encontre nenhum membro da família em casa, deverá registrar essa visita no caderno de visitas e se possível colher a assinatura de algum vizinho. Em hipótese alguma assinar o cartão com data retroativa, como por exemplo com a data que esteve no imóvel e não encontrou os moradores. O cartão só deve ser datado e assinado no dia da visita presencial.

Artigo 9º - Sempre que o ACS constatar um novo membro na família, deverá incluí-lo no cartão família na parte interna/ externa. Da mesma forma, assim que constatar que um membro da família não reside mais no endereço, deverá ser registrado na parte interna a exclusão do mesmo (óbito e/ou saída do território). Em ambos os casos logo abaixo da observação, deverá constar a assinatura e o carimbo do ACS.

Parágrafo 1 - Inclusão de MENOR que não resida com os pais, o responsável deverá apresentar o documento de tutor/guarda/guardião do mesmo.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8CB02F33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 19/09/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Equipamentos para Escola Municipal Fleury Adrião de Siqueira no Distrito de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 04 de setembro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B4B0268B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023	Processo Administrativo nº 02707/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 003/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação empresa especializada para prestar serviços de agendamento em toda a área de saúde a ser realizado na Goiânia-GO, sendo: cadastramento de consultas, exames e cirurgias no CRE, com suporte ao município contratante, no encaminhamento de emergências junto aos hospitais, serviço de agendamento de cirurgias e consultas de alto custo e representação do município em Goiânia no departamento de controle de avaliação para atendimento pelo SUS; serviço de agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes na rede particular, clínicas e hospitais da capital; agendamentos de cirurgias em todos os hospitais públicos e particulares. emissão dos "chequinhos" referentes aos exames e procedimentos agendados diretamente na sede da empresa, bem como equipe responsável por serviços de courrier, em demandas externas para entrega de resultados de exames, disponibilizando os mesmos na sede da empresa à disposição do município, as quais são essenciais e de extrema importância para a boa prestação dos serviços públicos em saúde, de acordo cm a lei 8.666/93, por um período de 12 meses, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante na sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 26.909.950/0001-27, situada na Rua 3 n° 257, Apartamento 310, Setor Oeste, CEP nº 74.115-050, Goiânia - Goiás
Item Contratado	01
Valor Total Estimado do contrato	**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 - Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência	04/09/2023 a 03/09/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, efetivamente na prestação dos serviços no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Data da assinatura	04/09/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8BC3AC55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2940, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	23/08/2023	VIAGEM AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A EQUATORIAL ENERGIA E A EMPRESA 3E SOLUÇÕES COM O OBJETIVO DE TRAZER O PROJETO E+ RECICLAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FCBDE78F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2941, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	GOIÂNIA - GO	23/08/2023	VIAGEM AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A EQUATORIAL ENERGIA E A EMPRESA 3E SOLUÇÕES COM O OBJETIVO DE TRAZER O PROJETO E+ RECICLAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:964FB153

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2942, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	23/08/2023	VIAGEM AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A EQUATORIAL ENERGIA E A EMPRESA 3E SOLUÇÕES COM O OBJETIVO DE TRAZER O PROJETO E+ RECICLAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD-0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1193A621

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2943, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	31/08/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NO LOCAL, OSCAR NIEMEYER, NA SAÍDA DE GOIÂNIA, ONDE IRA ACONTECER UM EVENTO AMARÉ FASHION, SEMANA DA MODA E EMPRESÁRIOS DE IPAMERI E A SALA DO EMPREENDEDOR IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO, SENDO TODO APOIO SEBRAE E DESLOCAMENTO POR CONTA DO SEBRAE E COM PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL. O ONIBUS IRA SAÍR DA PORTA DA SALA DO EMPREENDEDOR AS 08:30HS E IRA RETORNARAS 17:00HS PARA IPAMERI, CONF. PORTIFOLIO EM ANEXO. VEICULO: VEICULO LOCADO - ONIBUS	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2EF587B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2944, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO	GOIÂNIA - GO	31/08/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NO LOCAL, OSCAR NIEMEYER, NA SAÍDA DE GOIÂNIA, ONDE IRA ACONTECER UM EVENTO AMARÉ FASHION, SEMANA DA MODA E EMPRESÁRIOS DE IPAMERI E A SALA DO EMPREENDEDOR IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO, SENDO TODO APOIO SEBRAE E DESLOCAMENTO POR CONTA DO SEBRAE E COM PARCERIA PREFEITURA MUNICIPAL. O ONIBUS IRA SAÍR DA PORTA DA SALA DO EMPREENDEDOR AS 08:30HS E IRA RETORNARAS 17:00HS PARA IPAMERI, CONF. PORTIFOLIO EM ANEXO. VEICULO: VEICULO LOCADO - ONIBUS	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1A195E87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 103/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 55/2023
Processo Adm. Nº: 1513/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 55/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/68, 1/69	NOME: VIRTUE COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 42.600.732/0001-62 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORAIS NETO, QD-20 A, LT-325, ANDAR 2, Nº 330, SETOR CASTELO BRANCO, GOIANIA-GO. 74.403-070 FONE: 62-3581-8451 EMAIL: virtue.diretoria@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: Letícia Rafaella Luiz Cunha CPF: 018.551.261-50 CEF AGÊNCIA: 1092 CONTA CORRENTE: 3169-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 55/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 28 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIRTUE COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/68	PC	110,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	SCS	9,9000	1.089,0000
1/69	PC	245,0000	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADS, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	SCS	12,7000	3.111,5000
TOTAL:	**4.200,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-22; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-22; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-22; 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.367-22; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-22; 55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.376-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 55/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 55/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ 42.600.732/0001-62

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2221609D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 209/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 209/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA GLOBAL SERVICES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e, de/do outro lado, a empresa **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME,** de nome fantasia/comercial: **GLOBAL SERVICES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.050.136/0001-62, com endereço/situada na Rua M-02, s/n, Q. 03, L. 20, Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo procurador o Sr. **REGINALDO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro, casado, militar, portador do RG n. 31.346 PM/GO, inscrito no CPF sob o n. 830.357.451-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados por/pela sua proprietária/titular a Sr.ª **LAHYZ GUIMARÃES NUNES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4668072 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 014.199.311-13, conforme procuração particular constante dos autos, adiante denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses administrativos.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 10 de agosto de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 209/2019, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em/na/para a Prestação de Serviços de Apoio, visando/para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino bem como CMEI's, conforme detalhado abaixo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. MÊNSAL	VL. TOTAL (12 MESES)
01	02 – Funcionários (Apoio) do sexo masculino para executar trabalhos/serviços de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas das Unidades, bem como serviços de: Instalações Elétricas, Hidráulicas, Pedreiro, Soldas, Pode de Árvores, Corte de Grama, Carga e Descarga (em geral) – (Atividades de Limpeza em Geral e Manutenção). Obs. Deverá também executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	SV	02	R$ 3.333,34	**R$ 40.000,08**
02	11 – Funcionários (Apoio) do sexo feminino para executar trabalho/serviços de limpeza e auxilio no preparo de merenda escolar. Obs. Deverá também executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	SV	11	R$ 16.500,00	**R$ 198.000,00**
Valor Total					**R$ 238.000,08**
Desconto Concedido pela Contratada					**R$ 0,08**
Valor Total c/ Desconto					**R$ 238.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 10 de agosto de 2023.

Município De Palmeiras De Goiás	***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
CASSIU LOPES CARDOSO	Secretário Municipal De Educação E Cultura
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Gestor do Contrato
Distratante	

Global Services EIRELI -ME
P.P REGINALDO MIRANDA DE JESUS
Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EA8F6635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 510

LEI N. º 510/2023. DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	VW NOVO VOYAGE CL COMFORTLINE 1.6 BRANCO, ANO 2018/19 COM 457000 KMs RODADOS E R$ 814,11 DE MULTAS. CRLV EM DIAS RENAVAM 01154707269	VOLKSWAGEN	PRR6J04	9BWDB45U5JT108764
02	VW SAVEIRO CE 1.6 CAMIONETE, BRANCA, ANO 2014/15 COM 250000 KMs RODADOS. CRLV EM DIAS. (PROBLEMA NO CAMBIO, POREM RODANDO NORMALMENTE). RENAVAM 01031398292	VOLKSWAGEN	ONH7I18	9BWLB45U3FP120410
03	FIAT GRAND SIENA ATRACTIVE 1.0, ANO 2017/17 COM 481000 KMs RODADOS E R$ 1204,55 DE MULTAS. CRLV EM DIAS. RENAVAM 01115832473	FIAT	PRF7D22	9BD19713NH3328742
04	TRATOR VALTRA BL 88 2006	VALTRA	BL88	
05	TRATOR NEW HOLLAND TL85 2008	NEW HOLLAND		Z8CB46010
06	Sucata de Ferro			
07	Sucata Diversas			

Art. 2º A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 04 (quatro) dias de mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3AAF06AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 512

LEI 512/2023 De 04 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos terrenos do loteamento Simião Alves de Lima, para a construção de moradias de pessoas carentes do Município, instituído pelo Programa Habitacional de Interesse Social Morar Bem.
Parágrafo Único - Os lotes para doação estão localizados no loteamento Residencial Simião Alves de Lima, abaixo relacionados:

ITEM	QUADRA	LOTE
01	QUADRA 05	LOTE 19
02	QUADRA 05	LOTE 20
03	QUADRA 05	LOTE 21
04	QUADRA 05	LOTE 22
05	QUADRA 05	LOTE 23

06	QUADRA 05	LOTE 24
07	QUADRA 05	LOTE 25
08	QUADRA 05	LOTE 26
09	QUADRA 05	LOTE 27
10	QUADRA 05	LOTE 28
11	QUADRA 05	LOTE 29
12	QUADRA 05	LOTE 30
13	QUADRA 05	LOTE 31
14	QUADRA 06	LOTE 20
15	QUADRA 06	LOTE 21
16	QUADRA 06	LOTE 22
17	QUADRA 06	LOTE 23
18	QUADRA 06	LOTE 24
19	QUADRA 06	LOTE 25
20	QUADRA 06	LOTE 26
21	QUADRA 06	LOTE 27
22	QUADRA 06	LOTE 28
23	QUADRA 06	LOTE 29
24	QUADRA 06	LOTE 30
25	QUADRA 06	LOTE 31
26	QUADRA 06	LOTE 32
27	QUADRA 06	LOTE 33
28	QUADRA 07	LOTE 04
29	QUADRA 07	LOTE 05
30	QUADRA 07	LOTE 06
31	QUADRA 07	LOTE 07
32	QUADRA 07	LOTE 08
33	QUADRA 07	LOTE 09
34	QUADRA 07	LOTE 10
35	QUADRA 07	LOTE 11
36	QUADRA 07	LOTE 12
37	QUADRA 07	LOTE 13
38	QUADRA 07	LOTE 14
39	QUADRA 07	LOTE 15
40	QUADRA 07	LOTE 16
41	QUADRA 07	LOTE 17
42	QUADRA 07	LOTE 20
43	QUADRA 07	LOTE 21
44	QUADRA 07	LOTE 22
45	QUADRA 07	LOTE 23
46	QUADRA 07	LOTE 24
47	QUADRA 07	LOTE 25
48	QUADRA 07	LOTE 26
49	QUADRA 07	LOTE 27
50	QUADRA 07	LOTE 28
51	QUADRA 07	LOTE 29
52	QUADRA 07	LOTE 30
53	QUADRA 07	LOTE 31
54	QUADRA 07	LOTE 32
55	QUADRA 07	LOTE 33
56	QUADRA 08	LOTE 04
57	QUADRA 08	LOTE 05
58	QUADRA 08	LOTE 06
59	QUADRA 08	LOTE 07
60	QUADRA 08	LOTE 08
61	QUADRA 08	LOTE 09
62	QUADRA 08	LOTE 10
63	QUADRA 08	LOTE 11
64	QUADRA 08	LOTE 12
65	QUADRA 08	LOTE 13
66	QUADRA 08	LOTE 14
67	QUADRA 08	LOTE 15
68	QUADRA 08	LOTE 16
69	QUADRA 08	LOTE 17
70	QUADRA 08	LOTE 18
71	QUADRA 08	LOTE 21
72	QUADRA 08	LOTE 22
73	QUADRA 08	LOTE 23
74	QUADRA 08	LOTE 24
75	QUADRA 08	LOTE 25
76	QUADRA 08	LOTE 26
77	QUADRA 08	LOTE 27
78	QUADRA 08	LOTE 28
79	QUADRA 08	LOTE 29
80	QUADRA 08	LOTE 30
81	QUADRA 08	LOTE 31
82	QUADRA 08	LOTE 32
83	QUADRA 08	LOTE 33
84	QUADRA 08	LOTE 34
85	QUADRA 08	LOTE 35
86	QUADRA 09	LOTE 03
87	QUADRA 09	LOTE 04
88	QUADRA 09	LOTE 05
89	QUADRA 09	LOTE 06
90	QUADRA 09	LOTE 07
91	QUADRA 09	LOTE 08
92	QUADRA 09	LOTE 09
93	QUADRA 09	LOTE 10
94	QUADRA 09	LOTE 11

95	QUADRA 09	LOTE 12
96	QUADRA 09	LOTE 13
97	QUADRA 09	LOTE 14
98	QUADRA 09	LOTE 15
99	QUADRA 09	LOTE 18
100	QUADRA 09	LOTE 19
101	QUADRA 09	LOTE 20
102	QUADRA 09	LOTE 21
103	QUADRA 09	LOTE 22
104	QUADRA 09	LOTE 23
105	QUADRA 09	LOTE 24
106	QUADRA 09	LOTE 25
107	QUADRA 09	LOTE 26
108	QUADRA 09	LOTE 27
109	QUADRA 09	LOTE 28
110	QUADRA 09	LOTE 29
111	QUADRA 09	LOTE 30
112	QUADRA 11	LOTE 18
113	QUADRA 11	LOTE 19
114	QUADRA 11	LOTE 20
115	QUADRA 11	LOTE 21
116	QUADRA 11	LOTE 22
117	QUADRA 11	LOTE 23
118	QUADRA 11	LOTE 24
119	QUADRA 11	LOTE 25
120	QUADRA 11	LOTE 26
121	QUADRA 11	LOTE 27
122	QUADRA 11	LOTE 28
123	QUADRA 11	LOTE 29
124	QUADRA 11	LOTE 30
125	QUADRA 13	LOTE 03
126	QUADRA 13	LOTE 04
127	QUADRA 13	LOTE 05
128	QUADRA 13	LOTE 06
129	QUADRA 13	LOTE 07
130	QUADRA 13	LOTE 08
131	QUADRA 13	LOTE 09
132	QUADRA 13	LOTE 10
133	QUADRA 13	LOTE 11
134	QUADRA 13	LOTE 12
135	QUADRA 13	LOTE 13
136	QUADRA 13	LOTE 17
137	QUADRA 13	LOTE 18
138	QUADRA 13	LOTE 19
139	QUADRA 13	LOTE 20
140	QUADRA 13	LOTE 21
141	QUADRA 13	LOTE 22
142	QUADRA 13	LOTE 23
143	QUADRA 13	LOTE 24
144	QUADRA 13	LOTE 25
145	QUADRA 13	LOTE 26
146	QUADRA 13	LOTE 27
147	QUADRA 14	LOTE 13
148	QUADRA 14	LOTE 17
149	QUADRA 14	LOTE 18
150	QUADRA 14	LOTE 19
151	QUADRA 14	LOTE 20
152	QUADRA 14	LOTE 21
153	QUADRA 14	LOTE 22
154	QUADRA 14	LOTE 23
155	QUADRA 14	LOTE 24
156	QUADRA 14	LOTE 25
157	QUADRA 14	LOTE 26
158	QUADRA 14	LOTE 27

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20(vinte) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não edifique a casa de sua morada no prazo de 02(dois) anos, contados da data da escritura.

Art. 3º. Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Renda familiar per capta inferior a 6(seis) salários mínimos, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil.

II – Para comprovação de residência e/ou domicílio deverá ser apresentada a cópia do Título de Eleitor do Município de Perolândia.

III - Não ser proprietário de outro imóvel, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia/GO.

Art. 4º. Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento que auxiliará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício instituído nesta lei.

Parágrafo Único: Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados pela Prefeita Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

Art. 5º. A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com auxílio da Comissão de Analise e Julgamento referida no artigo anterior, que promoverá ao cadastramento, analise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados.

Parágrafo Primeiro: O cadastramento dos interessados será realizado mediante edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade.

Parágrafo Segundo: No edital de seleção a que se refere o § 1º deste artigo constarão os requisitos o período, local e os requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e seleção dos interessados.

Parágrafo Terceiro: O julgamento e classificação dos interessados ocorrerá em assembleia com a participação dos membros da Comissão de Analise e Julgamento, com ampla divulgação e publicidade.

Parágrafo Quarto: A distribuição dos referidos lotes serão realizadas de forma escalonada a ser definida no respectivo edital de chamamento, de acordo com cronograma a ser definido pela administração municipal.
Art. 6º. Na seleção dos interessados, serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência:
I -Beneficiário com menor renda familiar per capta;
II - Beneficiário portador de necessidades especiais;
III - Beneficiário idoso;
IV - Beneficiário integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
V - Beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
VI - Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;
VII - Beneficiário ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacífica, algum imóvel ou próprio municipal sem a documentação adequada
VIII – Sorteio.
Art. 7º. Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, promoverá em audiência pública o sorteio dos lotes aos interessados selecionados.
Art. 8º. A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município.
Parágrafo Único: A doação de materiais de construção ou construção de moradias aos beneficiários dos lotes doados nos termos desta lei, deverão observar a legislação municipal pertinente, mediante estudo social.
Art. 9º. As despesas com a escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, correm por conta do Município, e serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
Parágrafo Único: Inclui-se nas despesas citadas no caput deste artigo aquelas realizadas com obras de infraestrutura urbana do loteamento.
Art. 10º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.
Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 419 de 29 de outubro de 2021 e outras disposições em contrário.

Perolândia, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C87FA2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ARP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**–

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:"Adesão à Ata de Registro de Preços"

O Município de Perolândia/GO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica do Município, resolve,**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a adesão **aAta de Registro de Preços referente a Aquisição de micro-ônibus Escolar, 0 km (zero quilometro), ano e modelo mínimo 2022/2023, de primeiro uso, emplacado, com capacidade para 28 estudantes sentados mais 01 motorista,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023,tendo como vencedora a empresa SHOPBUS LTDA, CNPJ nº** 04.979.073/0001-28, conforme especificações e valores da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	Micro Ônibus Escolar, Descrições conforme Edital, Termo de Referência, Proposta e ARP em Anexo.	MARCOPOLO	R$ 460.000,00	R$ 460.000,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Perolândia - GO, 25 de Agosto de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:54DF257A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1784 23 ALTERA DEC 1646 23 NOM CONSELHO RECURSOS ADM

DECRETO N° 1.784 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 1.646, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros, Procuradores Jurídicos e Secretários para integrar o Conselho de Recursos Administrativos".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 45, § 1º da Lei Municipal n° 1.883/15, de 03 de julho de 2015, considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 4.574/2023 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.646, de 25 de julho de 2023, ficando nomeados os Conselheiros, os Procuradores Jurídicos e os Secretários para integrar o Conselho de Recursos Administrativos, o qual é composto pelas Câmaras Tributária e Fiscal, conforme discriminado no Anexo Único ao presente Decreto. Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes, inclusive do Presidente e do Vice- Presidente do Conselho e de suas Câmaras, será de 02 (dois) anos, na forma do artigo 10 do Decreto nº 3.041, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Recursos Administrativos. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO		
CÂMARA TRIBUTÁRIA		
REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Tributária	Patrícia Borges Tavares	Aulus Guilherme Alves Calvão
Tributária	Ana Cláudia Macedo Paranaguá e Lago Costa	Luis Hernany Mafra
Fiscal / Trânsito	Lino Lúcio de Oliveira Júnior	Daniel Coelho dos Santos
Contribuinte	Sebastião Ferreira dos Santos	Henrique Ricardo Batista
Contribuinte	José Gabriel Machado Nascimento	Rafael de Souza Silva
Procurador Jurídico	Juliana dos Santos Camargo	Said Boutros Yaghi Neto
Secretária	Daniela Nunes Bispo	x-x-x-x-x
CÂMARA FISCAL		
REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal	Jeane Patrícia Ribeiro	Arianna Pires N. Bertoni
Fiscal	Fernanda Salerno Carneiro	Arnaldo Ferreira dos Santos Júnior
Fiscal	Paulo Adair Gregório Cardoso	Gilvan de Jesus Leopoldo
Trânsito	Rodrigo Rodrigues dos Santos	Sérgio dos Santos Abadia
Contribuinte	Rodolfo Rodrigues dos Santos	Edmundo Mateus da Silva Júnior
Contribuinte	Priscila Correa Martins	Regislainy Cristina Alves Caixeta
Contribuinte	Joseli Santos	Luis Gomes dos Santos Júnior
Procurador Jurídico	Geovana Fleuri Louza	Bruno Castro Remígio Moreira
Secretária	Thawane Kassira Nascimento	x-x-x-x-x

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A920D441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO

TIPO DE SESSÃO	PROCESSO	INTESSADO(A)	OBJETO	DATA DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA	DATA DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO VOLUNTÁRIO	RELATOR(A) DESIGNADO(A)	DATA DEFINIDA PARA ANÁLISE/ JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTANCIA
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	22549/2022, 4813/2022, 15095/2022	Banco do Brasil SA	Impugnação auto de infração	10/11/2022	30/11/2022	Nádia Raquel Alves Campos (Decreto nº 1.118/2022)	30/08/2023
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	22549/2022, 4813/2022, 15095/2022	Banco do Brasil SA	Impugnação auto de infração	10/11/2022	30/11/2022	Nádia Raquel Alves Campos (Decreto nº 1.118/2022)	14/09/2023
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	2021018060	Maria Geraldo Damasceno Fassa	Cancelamento de IPTU	12/01/2023	Reexame necessário. Incluído em pauta no dia 12/01/2023	José Maria Oliveira Vieira (Decreto nº 1.118/2022)	Setembro/ 2023
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	2021018060	Maria Geraldo Damasceno Fassa	Cancelamento de IPTU	12/01/2023	Reexame necessário. Incluído em pauta no dia 12/01/2023	José Maria Oliveira Vieira (Decreto nº 1.118/2022)	Outubro/ 2023
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	17171/2022, 14998/2022, 21626/2022	Idiligo Brasil Eireli	Anulação de lançamentos de ISS	03/01/2023	23/01/2022	Munik Ellen Brito Souza (Decreto nº 1.118/2022)	Outubro/ 2023
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	17171/2022, 14998/2022, 21626/2022	Idiligo Brasil Eireli	Anulação de lançamentos de ISS	03/01/2023	23/01/2022	Munik Ellen Brito Souza (Decreto nº 1.118/2022)	Novembro/ 2023
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	19704/2022	Adelourdes Borges De Avila	Anulação de lançamentos de ITU	13/02/2023	06/03/2023	Nádia Raquel Alves Campos (Decreto nº 1.118/2022)	Novembro/ 2023
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	19704/2022	Adelourdes Borges De Avila	Anulação de lançamentos de ITU	13/02/2023	06/03/2023	Nádia Raquel Alves Campos (Decreto nº 1.118/2022)	Dezembro/ 2023
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	9315/2022	ADRIANA FASSA DAMASCENO	Anulação de lançamentos de ITU	13/03/2023	03/04/2023	José Maria Oliveira Vieira (Decreto nº 1.118/2022)	Dezembro/ 2023
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	9315/2022	ADRIANA FASSA DAMASCENO	Anulação de lançamentos de ITU	13/03/2023	03/04/2023	José Maria Oliveira Vieira (Decreto nº 1.118/2022)	Janeiro/ 2024
EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	10165/2023	Eliany Rodrigues Magalhães Bebidas – Empório Terraço	Anulação de lançamentos de taxas de licença	12/07/2023	13/07/2023	Anna Caroline Costa Barcelos (Decreto nº 1.118/2022)	Janeiro/ 2024
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	10165/2023	Eliany Rodrigues Magalhães Bebidas – Empório Terraço	Anulação de lançamentos de taxas de licença	12/07/2023	13/07/2023	Anna Caroline Costa Barcelos (Decreto nº 1.118/2022)	Fevereiro/ 2024

EXTRAORDINÁRIA (ANÁLISE PRELIMINAR/ SANEAMENTO)	12952/2023	MSD Cursos Livres Eireli Me	Anulação de lançamentos de taxas de licença	15/08/2023	23/08/2023	Munik Ellen Brito Souza (Decreto nº 1.118/2022)	Fevereiro/ 2024
ORDINÁRIA (JULGAMENTO)	10165/2023	MSD Cursos Livres Eireli Me	Anulação de lançamentos de taxas de licença	15/08/2023	23/08/2023	Nádia Raquel Alves Campos (Decreto nº 1.118/2022	Março/ 2024

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3FF78DEA

